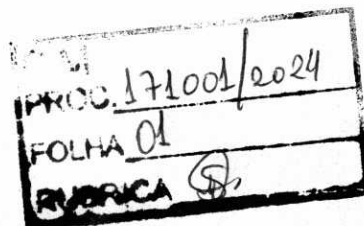




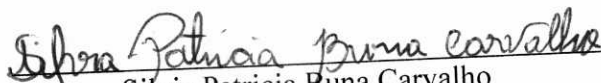
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

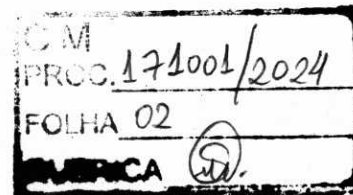
Em 17 de Outubro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 171001/2024. Com este fim e para constar, eu, Silvia Patricia Buna Carvalho, lavrei o presente termo que vai por mim assinado. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Presidente Sarney - MA, em 17 de Outubro de 2024.


Silvia Patricia Buna Carvalho
Secretária Geral



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

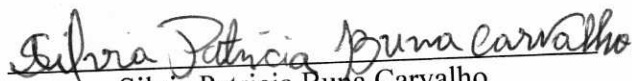
A
V. Exa.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

Nesta,

Solicito de vossa Excelência autorização para realização de pesquisa de preços de mercado, e posterior realização de Processo Licitatório, o mesmo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

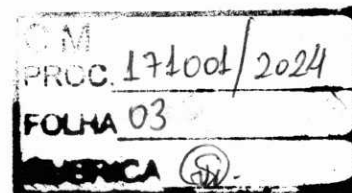
Apresento a especificação do objeto e os quantitativos para atender as necessidades desta Câmara Municipal no referido período, as quais seguem em anexo.

Presidente Sarney- MA, 17 de Outubro de 2024.


Silvia Patricia Buma Carvalho
Secretária Geral



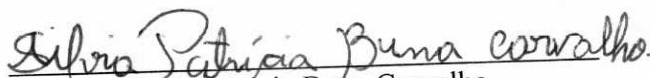
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

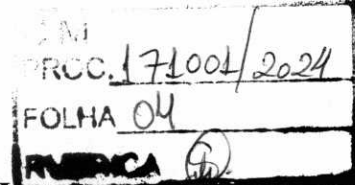


ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Prestação dos serviços para digitalização de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA: A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc; Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano; Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico, dentre outras informações); Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto. A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo; Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos; Formato de Arquivo – PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado; Resolução de cor – bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits; Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades; Tamanho das folhas de papel entre A1 até A5; Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado; Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.	Páginas	24.000

Presidente Sarney- MA, 17 de Outubro de 2024.


Silvia Patricia Buna Carvalho
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 02.051.645/0001-89
Avenida Padre Luís Risco, Centro
CEP: 65.204.000

PORTARIA Nº 024/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais,

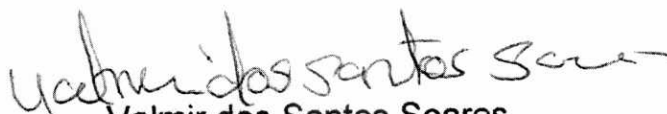
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo/função em comissão de SECRETÁRIA GERAL da Câmara Municipal de vereadores de Presidente Sarney – MA, a Sra. SILVIA PATRICIA BUNA CARVALHO, CPF: 613.616.403-59, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

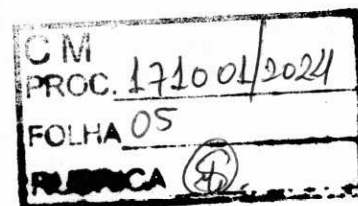
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MAIO DE 2023.


Valmir dos Santos Soares
PRESIDENTE

PUBLICADA EM 01.05.2023.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**



AUTORIZAÇÃO

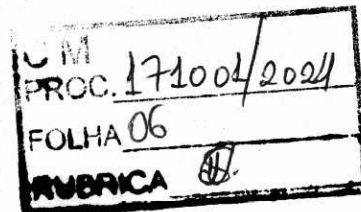
À Sra.
Silvia Patricia Buna Carvalho
Secretária Geral

Em resposta a vossa solicitação, autorizo a realização de pesquisa de preços e posterior instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Será considerado como valor estimado os melhores preços obtidos com a pesquisa de preços. Após a obtenção do resultado da pesquisa, os autos devem ser devolvidos para dar prosseguimento ao processo.

Presidente Sarney - MA, em 18 de Outubro de 2024.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA
Rua da Assembleia, s/nº - Centro / Brejo de Areia-MA.
CNPJ: 01.639.196/0001-21 / CEP 65315-000

DISPENSA Nº 004/2024/CMBA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA E A EMPRESA C. MENDONCA FILHO & CIA LTDA (INFORCONT), NA FORMA ABAIXO:

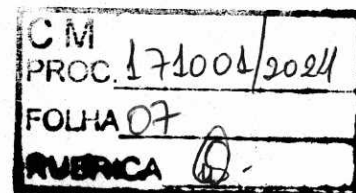
Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, A CÂMARA *Municipal de BREJO DE AREIA*, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.639.196/0001-21, situada à Rua da Assembleia, s/nº, Centro, CEP: 65.315-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. FRANCISCO SOUSA DA PENHA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do 052456392014-3 SSP/MA, CPF 564.285.703-78, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **C. MENDONCA FILHO & CIA LTDA (INFORCONT)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **R PROFESSORA ARLETE LAGO SERRA, Nº 12, COHAMA, CEP: 65.073-830, CIDADE DE SÃO LUÍS (MA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.272.957/0001-03, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. CELSO MENDONÇA FILHO, RG 533951968 SSP/MA CPF 794.073.403-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I) DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste na prestação ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, dos serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada, com equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de BREJO DE AREIA/MA, de acordo com especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) que faz parte desta Dispensa de Pequeno Valor nº 004/2024.

II) DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE CONCLUSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato será executado até 31/12/2024, nas dependências da **CONTRATANTE**.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA
Rua da Assembleia, s/nº - Centro / Brejo de Areia-MA.
CNPJ: 01.639.196/0001-21 / CEP 65315-000

II) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024, ficando a sua duração adstrita à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de sua execução, e será implementado até que seja consumada a execução definitiva dos serviços colacionados com o seu objeto.

IV) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUARTA – O valor global desta avença é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e seu pagamento será feito conforme cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, depositado em conta-corrente bancária da beneficiária, **Banco do Brasil, Agência 2972-6, Conta Corrente 35.727-8**, de acordo com as conveniências das partes interessadas;

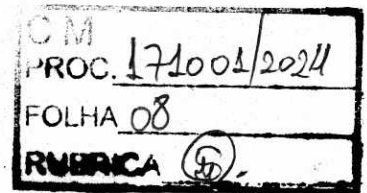
Item	Descrição	UND	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada, com equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de BREJO DE AREIA MA.	PAG	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$15.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo atraso no pagamento dos serviços objeto desta licitação, em virtude da falta de transferência dos recursos que sustentarão esta avença, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura implicará na atualização do valor contratado, de acordo com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA poderão ser rejeitadas pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

V) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA
Rua da Assembleia, s/nº - Centro / Brejo de Areia-MA.
CNPJ: 01.639.196/0001-21 / CEP 65315-000

X) DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21.

XI) DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de VITORINO FREIRE (MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.

BREJO DE AREIA (MA), 29 de Abril de 2024.

**FRANCISCO SOUSA DA
PENHA:56428570378**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO SOUSA DA
PENHA:56428570378
Dados: 2024.04.29 19:13:26 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
FRANCISCO SOUSA DA PENHA**

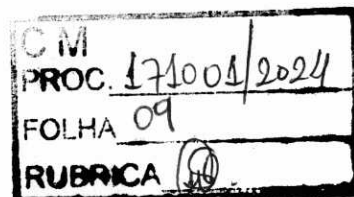
PRESIDENTE
Pelo Contratante

**C. MENDONÇA FILHO & CIA LTDA
(INFORCONT)**

Celso Mendonça Filho
Sócio Administrador
Pela CONTRATADA



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ: 00.385.253/0001-20



DISPENSA Nº 005/2024/CMJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA E A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, A CÂMARA *Municipal de JOSELÂNDIA*, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 00.385.253/0001-20, situada à Praça do Mercado, s/nº, Centro, CEP: 65.755-000, neste ato, representada pelo Vereador Presidente, Sr. CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do RG 000017876993-2 SSP/MA, CPF 843.722.303-20, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA J KUBITSCHKE, Nº 97, CENTRO, CEP: 65.762-000, CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS (MA), inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. CELSO MENDONÇA FILHO, RG 533951968 SSP/MA CPF 794.073.403-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I) DO OBJETO DO CONTRATO

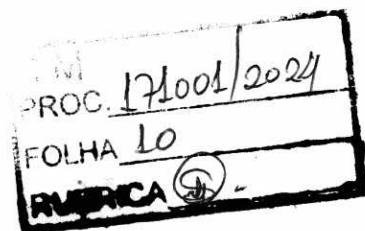
CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste na prestação ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, dos serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada, com equipamento e software, para suprimimento das necessidades da Câmara Municipal de JOSELÂNDIA/MA, de acordo com especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) que faz parte desta Dispensa de Pequeno Valor nº 005/2024.

II) DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE CONCLUSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato será executado até 31/12/2024, nas dependências da **CONTRATANTE**.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ: 00.385.253/0001-20



II) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024, ficando a sua duração adstrita à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de sua execução, e será implementado até que seja consumada a execução definitiva dos serviços colacionados com o seu objeto.

IV) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUARTA – O valor global desta avença é de **R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)** e seu pagamento será feito conforme cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, depositado em conta-corrente bancária da beneficiária, **Banco do Brasil, Agência 2771-5, Conta Corrente 42000-X**, de acordo com as conveniências das partes interessadas;

Item	Descrição	UND	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada, com equipamento e software, para suprimimento das necessidades da Câmara Municipal de JOSELÂNDIA/MA.	PAG	27.000	R\$ 0,75	R\$ 20.250,00
VALOR TOTAL					R\$20.250,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo atraso no pagamento dos serviços objeto desta licitação, em virtude da falta de transferência dos recursos que sustentarão esta avença, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

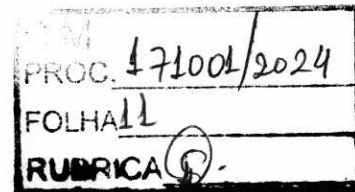
PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura implicará na atualização do valor contratado, de acordo com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA poderão ser rejeitadas pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

V) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ: 00.385.253/0001-20



XI) DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de JOSELÂNDIA (MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.

JOSELÂNDIA (MA), 17 de Abril de 2024.

**CLAUDEBERTO
FERREIRA GAMA.**
84372230320

Digitally signed by CLAUDEBERTO FERREIRA
GAMA:84372230320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB
- CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=23917962000105, OU=videoconferencia,
CN=CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA:
84372230320
Reason: I am the author of this document
Location:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA
PRESIDENTE
Pelo Contratante**

**CELSO
MENDONÇA
FILHO:**
79407340325

Digitally signed by CELSO MENDONÇA FILHO:
79407340325
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v6,
OU=35522499200180, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=CELSO MENDONÇA
FILHO:79407340325
Reason: I am the author of this document
Location:

**MC ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL LTDA ME.
Celso Mendonça Filho
Sócio Administrador
Pela CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

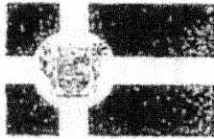
(1) _____

CPF nº.....

(2) _____

CPF nº.....

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 12
RUBRICA 9 -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. nº 251

Proc. nº 012002/2024

Rubrica: Weberth

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01200201/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012002/2024

CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO RAMOS - MA e A EMPRESA W DE
SOUSA SILVA SERVICOS.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65.716-000, Paulo Ramos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Afrânio Barroso Leal, portador da cédula de identidade nº 000015165893-5 SSP/MA e do CPF nº 776.237.463-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa W DE SOUSA SILVA SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.483.287/0001-72, estabelecida na Rua Onze, nº 17, Conjunto Habitacional Turu, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Weberth de Sousa Silva, portador da CNH sob o nº 00368915912 DETRAN/MA e do CPF nº 755.822.103-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços in loco de organização, digitalização de documentos com utilização de mão de obra qualificada, equipamento e software de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A digitalização dos documentos refere-se a um serviço de modernização do suporte em arquivo na medida em que possibilita a rápida visualização do documento desejado no ambiente da rede intranet ou internet.
- 2.3. Neste procedimento deverão ser observadas as atividades de: preparação dos documentos; indexação e captura com a utilização de ferramentas de OCR e Software de visualização.

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 13
RUBRICA @



CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

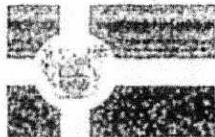
Fis. nº 153
Proc. nº 012002/2024
Rubrica: [assinatura]

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro - CEP: 65716-000 - Paulo Ramos - MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS: A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc; Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano; Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (poliônda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico, dentre outras informações); Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias. EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO: A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto. DIGITALIZAÇÃO: A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo; Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos; Formato de Arquivo - PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado; Resolução de cor - bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits; Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades; Tamanho das folhas de papel entre A 1 até A5; Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado; Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.	70000	un	R\$ 0,75	R\$ 52.500,00

[assinatura]

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº

Proc. nº 012002/2024

Rubrica:

CM PROC.	171001/2024
FOLHA	14
RUBRICA	

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro - CEP: 65716-000 - Paulo Ramos - MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Paulo Ramos - MA, 08 de março de 2024

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO
RAMOS

CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Afrânio Barroso Leal

RG nº 000015165893-5 SSP/MA

CPF nº 776.237.463-91

Presidente da Câmara

W DE SOUSA SILVA SERVICOS

CNPJ nº 40.483.287/0001-72

Weberth de Sousa Silva

CNH nº 00368915912 DETRAN/MA

CPF nº 755.822.103-00

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF nº

016 55 52 04

CPF nº

558 623 303-72



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	15
RUBRICA	

DISPENSA Nº 007/2024/CMPM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA E A EMPRESA C. MENDONÇA FILHO & CIA LTDA (INFORCONT), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a **CÂMARA Municipal de PINDARÉ-MIRIM**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23.601.966/0001-80, situada à Praça Florindo Silva, s.nº, Centro, CEP: 65.370-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. SENILSON SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s.nº, Bairro Nova Brasília, portador do RG 0001055060992 SSP/MA, CPF 926430353-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **C. MENDONÇA FILHO & CIA LTDA (INFORCONT)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R PROFESSORA ARLETE LAGO SERRA, Nº 12, COHAMA, CEP: 65.073-830, CIDADE DE SÃO LUÍS (MA), inscrita no CNPJ sob o nº 11.272.957/0001-03, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. CELSO MENDONÇA FILHO, RG 533951968 SSP/MA CPF 794.073.403-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I) DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste na prestação ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, dos serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada, com equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de PINDARÉ-MIRIM/MA, de acordo com especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) que faz parte desta Dispensa de Pequeno Valor nº 007/2024.

II) DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE CONCLUSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato será executado até 31/12/2024, nas dependências da **CONTRATANTE**.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

CM	PROC. 171001/2024
FOLHA 16	
RUBRICA	Q-

II) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024, ficando a sua duração adstrita à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de sua execução, e será implementado até que seja consumada a execução definitiva dos serviços colacionados com o seu objeto.

IV) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUARTA – O valor global desta avença é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** e seu pagamento será feito conforme cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, depositado em conta-corrente bancária da beneficiária, **Banco do Brasil, Agência 2972-6, Conta Corrente 35.727-8**, de acordo com as conveniências das partes interessadas:

Item	Descrição	UND	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada, com equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de PINDARÉ-MIRIM MA.	PAG	40.000	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo atraso no pagamento dos serviços objeto desta licitação, em virtude da falta de transferência dos recursos que sustentarão esta avença, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal Fatura implicará na atualização do valor contratado, de acordo com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As Notas Fiscais Faturas emitidas pela CONTRATADA poderão ser rejeitadas pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

V) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 17
RUBRICA (S) -

X) DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21.

XI) DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de PINDARÉ-MIRIM (MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.

PINDARÉ-MIRIM (MA), 25 de Abril de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SENILSON SILVA
PRESIDENTE
Pelo Contratante


C. MENDONÇA FILHO & CIA LTDA
(INFORCONT)
Celso Mendonça Filho
Sócio Administrador
Pela CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 18
RUBRICA

Nº DO PROCESSO 110305/24
Nº DE FOLHAS 18

CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110305/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FÉLIX DE BALSAS/MA e A EMPRESA J I DA S
ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 27.240.015/0001-
83.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA, situada na Praça Três Poderes, s/n, centro, São Félix de Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.142.770/0001-31, neste ato representada pelo, Sr. Alessandro Martins Sandes, portador(a) do CPF nº 90*.***.***-4, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa J I DA S ALMEIDA, situada na Rua Resplandes, nº 496, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.240.015/0001-83, neste ato representada pelo(a), Sr(a). Jerry Inacio da Silva Almeida, do CPF nº 12*.***.***-3, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, com mão de obra qualificada e própria, equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA.
- 1.2 - Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 2.1 Não haverá Garantia de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

- 3.1 Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 17.750,00 (dezesete mil, setecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Digitalização de documentos com mão de obra qualificada e própria, equipamentos e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA.	Página	25.000	R\$ 0,71	R\$ 17.750,00
TOTAL				R\$ 17.750,00	

CLÁUSULA QUARTA- RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – Câmara Municipal.
Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
CNPJ: 01.142.770/0001-31

CM
PROC. 1710 01/2024
FOLHA 19
RUBRICA (S)

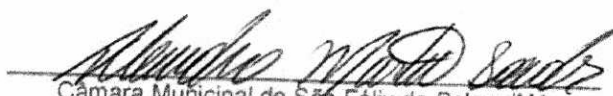
Nº DO PROCESSO 120305/24
Nº DE FOLHAS 121
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Félix de Balsas/MA, 05 de abril de 2024


Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA
Alessandro Martins Sandes
Presidente da Câmara
Contratante

J I D A S
ALMEIDA:2724001500
0183

Assinado de forma digital por J I
D A S ALMEIDA:27240015000183
Dados: 2024.04.05 10:54:41
-03'00'

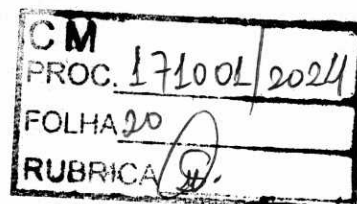
J I D A S ALMEIDA
CNPJ nº 27.240.015/0001-83
Jerry Inacio da Silva Almeida
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/006/2024

CONTRATO Nº 001/DP/006/2024.
PROC. ADM. Nº 006/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO ROBERTO E A EMPRESA A. PEREIRA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO-MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO**, situada na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, CEP 65.758-000, São Roberto-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.540/0001-99, neste ato representada pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, Sr. Valdinar Gomes Ribeiro, portador do CPF nº 716.993.413-20, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 41.894.964/0001-08, com sede na RUA DR PAULO RAMOS, 410 A, CENTRO, CEP: 65.690-000, COLINAS/MA, neste ato representada pelo Sr. Alexsandro Pereira, portador do RG nº 347831 SSP/TO e CPF nº 845.303.161-49, Cargo: Sócio-Empresário, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula primeira - Do objeto:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a prestação dos serviços de digitalização em PDF editável e pesquisável, compilação, consolidação e indexação de documentos oficiais (leis complementares, leis ordinárias, resoluções, decretos, portarias, instruções normativas, processos de contratações e demais documentos) em arquivos individuais, armazenados em arquivos de mídia HTML e PDF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Roberto - MA, nas condições previstas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT/ SERV	UNID.	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de digitalização em PDF editável e pesquisável, compilação, consolidação e indexação de documentos oficiais (lei organica, leis complementares, leis ordinárias, resoluções, decretos, portarias, instruções normativas, processos de contratações e demais documentos) em arquivos individuais, armazenados em arquivos de mídia HTML e PDF, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Roberto - MA.	27278	PAG.	18.000	R\$: 0,85	R\$: 15.300,00
VALOR TOTAL				R\$: 15.300,00		

Praça Dois Poderes, s/n - Centro, São Roberto - MA
CEP: 65.758-000



CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 21
RUBRICA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/006/2024

- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021..

Cláusula décima sexta - Da Publicação:

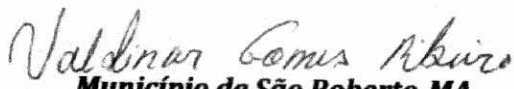
- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do órgão, e no que couber, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula décima sétima - Do Foro:

- 17.1. Fica eleito o Foro da Esperantinópolis - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Roberto (MA), 13 de agosto de 2024.


Município de São Roberto-MA
Câmara Municipal de São Roberto
Sr(a). Valdinar Gomes Ribeiro
CPF nº 716.993.413-20
Presidente
Contratante



CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 22
RUBRICA (S)

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/DP/006/2024

ALEXSANDRO
PEREIRA:84530316149

Assinado de forma digital por
ALEXSANDRO PEREIRA:84530316149
Dados: 2024.08.13 15:06:09 -03'00'

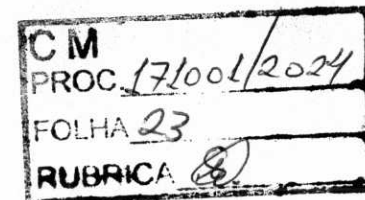
A. PEREIRA
CNPJ Nº: 41.894.964/0001-08
Sr(a). Alexsandro Pereira.
CPF Nº: 845.303.161-49.
Sócio-Empresário
Contratada

Testemunhas:

Nome: Francisco Manoel Santos CPF nº 037801233-41
Nome: Queiroz Fátima de Carvalho CPF nº 99944907334



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

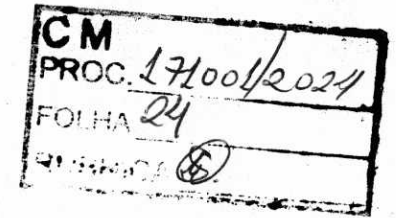
Preço I:	Câmara Municipal de Brejo de Areia – Contrato nº 004/2024.	CNPJ: 01.639.196/0001-21
Preço II:	Câmara Municipal de Joselândia – Contrato nº 007/2024.	CNPJ: 00.385.253/0001-20
Preço III:	Câmara Municipal de Paulo Ramos – Contrato nº 01200201/2024.	CNPJ: 07.074.271/0001-30
Preço IV:	Câmara Municipal de Pindaré-Mirim – Contrato nº 007/2024.	CNPJ: 23.601.966/0001-80
Preço V:	Câmara Municipal de São Félix de Balsas – Contrato nº 006/2024.	CNPJ: 01.142.770/0001-31
Preço VI:	Câmara Municipal de São Roberto – Contrato nº 001/DP/006/2024.	CNPJ: 01.612.540/0001-99

Item	Descrição	Unid.	VALOR UNITÁRIO						Menor Preço
			Preço I	Preço II	Preço III	Preço IV	Preço V	Preço VI	
1	Prestação dos serviços para digitalização de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA: A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc; Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano; Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (poliônica), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico, dentre outras informações); Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto. A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo; Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos; Formato de Arquivo – PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado; Resolução de cor – bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits; Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades; Tamanho das folhas de papel entre A1 até A5; Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; Nos documentos que apresentam frente e verso poderá	Páginas	0,75	0,75	0,75	0,75	0,71	0,85*	0,71





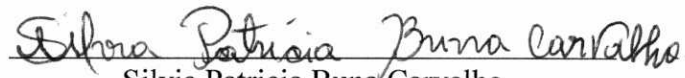
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado; Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

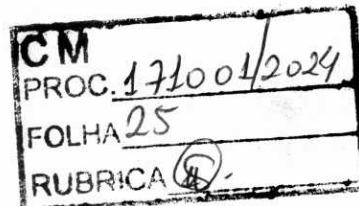
Observação: Os valores com asterisco (*) foram excluídos da soma da média do mapa de preços, por estarem acima ou abaixo do valor de mercado, considerados inexecutáveis ou elevados, distorcendo o cálculo da média do preço de mercado.

Presidente Sarney - MA, 24 de Outubro de 2024.


Silvia Patricia Buna Carvalho
Secretária Geral



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**



A

V. Exa.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA. Conforme solicitado, realizamos pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública, resultando na obtenção do valor médio de mercado conforme segue em anexo.

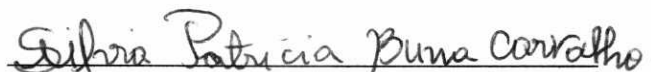
Destacamos que, para levantamento de preços estimados da contratação, foram adotados os seguintes critérios de pesquisa:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

Nos termos do inciso IV, § 1º do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a seguinte justificativa para escolha dos prestadores de serviços pesquisados:

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o resultado da cotação de preços, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

Presidente Sarney – MA, em 24 de Outubro de 2024.


Silvia Patricia Buna Carvalho
Secretária Geral



CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

MENOR VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação dos serviços para digitalização de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA: A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc; Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano; Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico, dentre outras informações); Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto. A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo; Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos; Formato de Arquivo - PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado; Resolução de cor - bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits; Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades; Tamanho das folhas de papel entre A1 até A5; Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado; Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.	Páginas	24.000	0,71	17.040,00
				Valor Total:	17.040,00

Presidente Sarney - MA, em 24 de Outubro de 2024.

Silvia Patricia Buma Carvalho
Silvia Patricia Buma Carvalho
Secretária Geral



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 27
RUBRICA (H)

À Sra.
Maria de Lourdes Lopes Moraes
Agente de Contratação

Nesta.

Prezada Senhora,

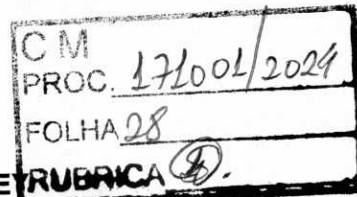
Considerando o processo administrativo nº 171001/2024, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, solicito a indicação da MODALIDADE mais adequada para realização do referido processo.

Presidente Sarney - MA, em 24 de Outubro de 2024.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



A
V. Exa.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.
Nesta.

Assunto: indicação da modalidade de licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Senhor Presidente,

Com efeito, à vista da solicitação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, e uma vez analisado os termos do processo administrativo nº **171001/2024**, conclui-se pela indiscutível necessidade da consecução de procedimento para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta o valor obtido na pesquisa de mercado, opino nos termos da Lei 14.133/2021, utilizar Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II regulamentada pela Resolução Legislativa nº 001/2022, e demais legislações pertinentes, para contratação do objeto pretendido.

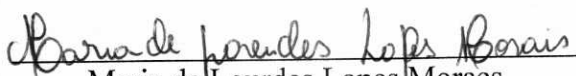
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)

Vale ressaltar que conforme Decreto nº 11.871/2023, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

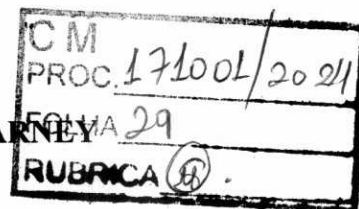
Pelo exposto, e com base no valor obtido após a realização da pesquisa de preços, justifica-se utilizar Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para contratação do objeto pretendido.

Presidente Sarney – MA, em 25 de Outubro de 2024


Maria de Lourdes Lopes Moraes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 02.051.645/0001-89
Avenida Padre Luís Rizzo, Centro
CEP: 65.204.000



PORTARIA Nº 018/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo/função em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de vereadores de Presidente Sarney – MA, a Sra. MARIA DE LOURDES LOPES MORAIS, CPF: 924.974.973-20, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.


VALMIR DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADA EM 03.04.2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 02.051.645/0001-89
Avenida Padre Luís Risso, Centro
CEP: 65.204.000

CM
PROC. 1710 01/2024
FOLHA 30
RUBRICA

PORTARIA Nº 019/2023.

Constitui a agente de contratação e a equipe de apoio para atuar em Licitações Públicas no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE DIREITO.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da equipe de apoio, por 02 (dois) funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Presidente Sarney, para atender o disposto do art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, objetivando o desenvolvimento e julgamento dos certames licitatórios, durante o exercício de 2023/2024.

Art. 2º. A Comissão compondo o agente de contratação e equipe de apoio será composta pelos membros abaixo relacionados, a saber:

MARIA DE LOURDES LOPES MORAIS – CPF nº 924.974.973-20 – Agente de Contratação;

LUCI INES MELLO FERREIRA – CPF nº 816.319.013-20 – Equipe de Apoio;

MARY DO SOCORRO DE SOUZA – CPF nº 828.443.723-68 – Equipe de Apoio;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.


VALMIR DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADA EM 03.04.2023.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 31
RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa
Setor de Contabilidade

Pelo presente, solicito a essa divisão, que informe a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa referente à contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, oriundo do processo administrativo nº 171001/2024.

Solicito ainda, que anexo a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira seja informado sua estimativa de impacto orçamentário.

Valor: R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).

Presidente Sarney - MA, em 25 de Outubro de 2024.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 32
RUBRICA

A
V. Exa.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

Senhor Presidente,

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária a que se refere o processo administrativo de nº. 171001/2024, o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Presidente Sarney vem diante a V. Exa. se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária Anual de 2023, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2024, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo acima mencionado. Conforme segue:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários
Saldo da Dotação: R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)

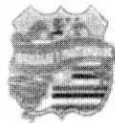
(X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
() Valor não reforçado

Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, 28 de Outubro de 2024.

~~Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa~~
~~Contador~~

~~CRC: MA-012990/O-0~~

~~Kelvesson Barbosa P. de Sousa~~
~~CONTADOR~~
~~CRC - 012990/O-0~~
~~CPF: 024.865.533-71~~



CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 33
RUBRICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

CNPJ: 02.051.645/0001-89
Avenida Padre Luis Rizzo, Centro
CEP: 65.204.000

PORTARIA Nº 010/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para o cargo em comissão de CONTADOR da Câmara municipal de vereadores de Presidente Sarney – MA, o Sr. KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA, CRC MA 012990/0-0, portador do CPF nº 024.865.533-71.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

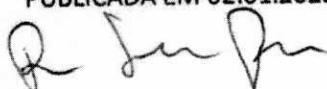
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney em
02.01.2023.


VALMIR DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADA EM 02.01.2023





**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 34
RUBRICA

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, de 0,75%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, 28 de Outubro de 2024.

Kelvesson Barbosa P. de Sousa
CONTADOR
CRC - 012990/O-0
CPF: 024.865.533-71

Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa
Contador
CRC: MA-012990/O-0



CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 35
RUBRICA <i>(signature)</i>

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Presidente Sarney - MA, em 28 de Outubro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 36
RUBRICA

DESPACHO

À Sra.
Silvia Patricia Buna Carvalho
Secretária Geral

Após realização dos atos iniciais referente ao processo administrativo nº 171001/2024, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, solicito que seja elaborado o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA em observância ao Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, e que os mesmos sejam encaminhados para apreciação e posterior aprovação ou reprovação pela autoridade competente.

Presidente Sarney - MA, em 28 de Outubro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2021
FOLHA 37
RUBRICA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

I. Descrição do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

II. Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma aquisição ou contratação de serviços para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

III. Justificativa da necessidade da contratação

Para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, se faz necessária a prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, é de fundamental importância pois o órgão está empenhado em garantir a transparência e a eficiência na gestão de seus documentos públicos. A digitalização de documentos é uma prática essencial para modernizar a administração pública, permitindo um melhor controle, acesso rápido e seguro às informações, e facilitando a prestação de contas à sociedade e aos órgãos fiscalizadores.

A digitalização dos documentos referente às prestações de contas, deverão estar em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Essa medida visa atender às exigências legais e normativas, garantindo que os documentos sejam apresentados de forma organizada, acessível e segura.

A digitalização contribui para a preservação dos documentos físicos, que estão sujeitos a deterioração com o tempo. A manutenção de documentos em formato digital assegura a integridade e a longevidade das informações essenciais para a administração pública.

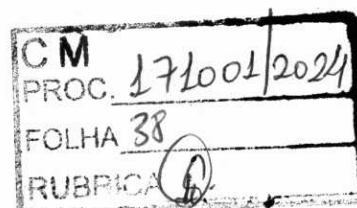
Documentos digitalizados podem ser acessados e consultados de maneira rápida e eficiente, o que otimiza o trabalho dos servidores e facilita o atendimento às demandas internas e externas. Isso é particularmente relevante em situações de auditoria, consultas públicas e prestação de contas.

A digitalização reduz a necessidade de espaço físico para armazenamento de documentos, resultando em economia de recursos materiais e financeiros. Além disso, diminui os custos associados à manutenção de arquivos físicos, como a compra de papel, pastas e armários, estando mais que justificada a contratação.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, a Câmara Municipal deve proceder a dispensa de licitação para contratação do objeto pretendido, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)

Vale ressaltar que conforme Decreto nº 11.871/2023, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

IV. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade ao que estabelece as diretrizes do estudo técnico preliminar e termo de referência que será elaborado posteriormente;

A proposta deverá especificar, de forma detalhada o objeto que será contratado, como também os valores unitários e totais referente ao item ofertado;

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

V. Especificações e quantitativos e preços:

Item	Descrição	Unid.	Preço I	Preço II	Preço III	Preço IV	Preço V	Preço VI	Menor Preço
1	Prestação dos serviços para digitalização de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA: A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc; Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano; Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (poliônda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico, dentre outras informações); Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de	Páginas	0,75	0,75	0,75	0,75	0,71	0,85*	0,71



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 1710 01/2024
FOLHA 39
RUBRICA

serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto. A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo; Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos; Formato de Arquivo – PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado; Resolução de cor – bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits; Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades; Tamanho das folhas de papel entre A1 até A5; Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado; Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

VI. Levantamento de mercado

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a preços praticados no âmbito da administração pública, com o mesmo objetivo.

Considerando as dificuldades em relação a efetivação das pesquisas de preços necessárias, buscou-se o mercado local e regional como também sistema de Banco de preços praticados na administração pública, para tal finalidade e suporte, obtendo-se êxito na pesquisa com a localização de objeto compatível ou similar à necessidade, portanto utilizamos preços de pesquisas direta com os prestadores de serviço do ramo e preços praticados na administração pública.

VII. Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

Atender as necessidades da Câmara Municipal, Considerando a necessidade de prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, é de fundamental importância para suprir com as necessidades do órgão para cumprimento de seu papel institucional.

VIII. Estimativas dos preços

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – TABELA COM PREÇOS ESTIMADOS

Item	VALOR MÉDIO REFERENCIAL
------	-------------------------



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 40
RUBRICA

	R\$ unit. x quant.
1	17.040,00
Total Geral	17.040,00

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor estimado do item de nº 01, conforme dados demonstrados acima, totaliza a monta de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

IX. Descrição da Solução como um todo

Atender as necessidades da Câmara Municipal, para prestação de serviços de digitalização de documentos, sendo de fundamental importância para suprir a demanda da Câmara Municipal, visando um melhor desenvolvimento das funções do Legislativo Municipal.

X. Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

O parcelamento da solução não é recomendável, considerando que os serviços deverão ser executados uma única vez, entretanto o início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

XI. Providências para adequação do ambiente do órgão

A contratação não necessita de adequações por parte do órgão contratante.

XII. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

XIII. Prazo de Entrega/Execução:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	41
RUBRICA	

A entrega/execução será feita, de forma **IMEDIATA**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

XIV. Prazo de Garantia dos Serviços:

Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória dentro dos padrões de qualidade descritos no estudo técnico preliminar e termo de referência.

XV. Vigência da Contratação:

A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato.

XVI. Local de Execução do Objeto

Os serviços, serão prestados na sede da contratante, na sede do contratado e se for necessitado em outro local indicado pela contratante.

XVII. Riscos do Processo de Contratação

Risco 1	Não realizar a contratação	
Danos e Impactos	Em caso da ausência dos serviços, os danos e impactos acarretarão à Administração dificuldades na continuação em cumprir sua missão institucional.	
Ações	Responsável	Prazo
Priorizar o processo de contratação	Maria de Lourdes Lopes Morais	Acompanhar o desenrolar do processo de contratação
Risco 2	Ausência dos serviços	
Danos e Impactos	Em caso da ausência dos serviços, poderá ocasionar prejuízos administrativos no cumprimento de prazos.	
Ações	Responsável	Prazo
Aguardar a contratação dos serviços	Maria de Lourdes Lopes Morais	Acompanhar o desenrolar do processo de contratação

XVIII. Membros Da Equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022.

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
Maria de Lourdes Lopes Morais	Agente de Contratação
Luci Inês Mello Ferreira	Equipe de Apoio
Mary do Socorro de Souza	Equipe de Apoio

XIX. Declaração De Viabilidade (Ou Não) Da Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 42
RUBRICA

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item III, ou seja, de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Presidente Sarney – MA, em 30 de Outubro de 2024.

Silvia Patricia Buna Carvalho
Secretária Geral



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2021
PROC.	
FOLHA	43
RUBRICA	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, se faz necessária a prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, é de fundamental importância pois o órgão está empenhado em garantir a transparência e a eficiência na gestão de seus documentos públicos. A digitalização de documentos é uma prática essencial para modernizar a administração pública, permitindo um melhor controle, acesso rápido e seguro às informações, e facilitando a prestação de contas à sociedade e aos órgãos fiscalizadores.

2.2 A digitalização dos documentos referente às prestações de contas, deverão estar em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Essa medida visa atender às exigências legais e normativas, garantindo que os documentos sejam apresentados de forma organizada, acessível e segura.

2.3 A digitalização contribui para a preservação dos documentos físicos, que estão sujeitos a deterioração com o tempo. A manutenção de documentos em formato digital assegura a integridade e a longevidade das informações essenciais para a administração pública.

2.4 Documentos digitalizados podem ser acessados e consultados de maneira rápida e eficiente, o que otimiza o trabalho dos servidores e facilita o atendimento às demandas internas e externas. Isso é particularmente relevante em situações de auditoria, consultas públicas e prestação de contas.

2.5 A digitalização reduz a necessidade de espaço físico para armazenamento de documentos, resultando em economia de recursos materiais e financeiros. Além disso, diminui os custos associados à manutenção de arquivos físicos, como a compra de papel, pastas e armários, estando mais que justificada a contratação.

2.6 Justifica-se ainda a prestação dos serviços, haja vista que os serviços elencados no item 3.1 do Termo de Referência, não se encontram licitados e são indispensáveis para a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	44
RUBRICA	

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total em R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	Prestação dos serviços para digitalização de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA: A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc; Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano; Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico, dentre outras informações); Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto. A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo; Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos; Formato de Arquivo – PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado; Resolução de cor – bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits; Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades; Tamanho das folhas de papel entre A1 até A5; Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado; Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.	Páginas	24.000	0,71	17.040,00
Valor Total:		R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)			

4. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, na sede do CONTRATADO e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

4.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

4.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 171001/2024
FOLHA 45	
RUBRICA	

4.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

4.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171004/2024
FOLHA 46
RUBRICA

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmpresidentesarney@gmail.com.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 47
RUBRICA

- 6.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.
- 6.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.
- 6.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 6.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.
- 6.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 6.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.
- 6.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 6.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.
- 6.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 6.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 48
RUBRICA (D)

6.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

6.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

7.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

7.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	49
RUBRICA	(S)

por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

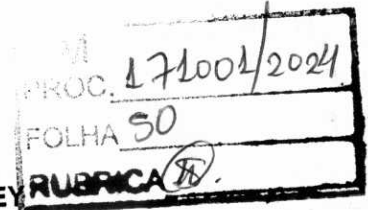
8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 8.1

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.8 ao 8.1.12, bem como pelas infrações



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



administrativas previstas itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3, e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

8.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

8.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 51
RUBRICA (S)

8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.1. O AVISO da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 10.1.1. Habilitação jurídica;
- 10.1.2. Qualificação Técnica;
- 10.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 10.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 10.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

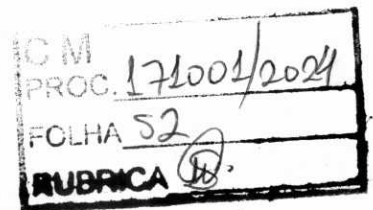
11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:





**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**



11.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;

11.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

11.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

12. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

12.1. A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

13. DO CONTRATO:

13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

13.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições





**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	53
RUBRICA	

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

16.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço por item, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1. O objeto do Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº 001/2022, e demais legislações pertinentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

18.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

18.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

18.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

PROC.	171001	2024
FOLHA	54	
RUBRICA		

19.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

19.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Presidente Sarney – MA, em 31 de Outubro de 2024.

Silvia Patricia Buna Carvalho
Secretária Geral

Aprovado pela Autoridade Competente em 31 de Outubro de 2024.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 55
RUBRICA (D)

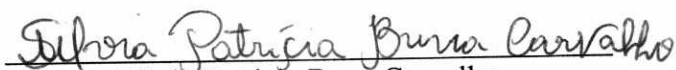
A
V. Exa.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

Nesta,

Encaminho para apreciação de vossa Excelência, e posterior aprovação ou reprovação, o estudo técnico preliminar e termo de referência para cumprimento do inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, referente ao processo administrativo nº 171001/2024, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Solicito ainda que caso haja a reprovação dos atos, que os mesmos sejam devolvidos para correção das observações apontadas, e ocorrendo sua aprovação que os mesmos sejam encaminhados ao setor competendo para dar prosseguimento ao processo.

Presidente Sarney- MA, 31 de Outubro de 2024.


Silvia Patricia Buna Carvalho
Secretária Geral



CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 56
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

AUTORIZAÇÃO

A Sra.
Maria de Lourdes Lopes Moraes
Agente de Contratação

Conforme solicitação referente ao Processo Administrativo nº 171001/2024, e de acordo com a Portaria que nomeou a Agente de Contratações, desta Câmara Municipal, AUTORIZO a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a efetivação da despesa, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Presidente Sarney - MA, em 31 de Outubro de 2024.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 02.051.645/0001-89

Avenida Padre Luís Rizzo, Centro

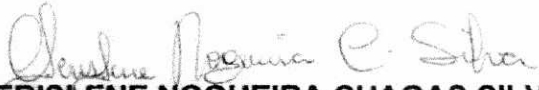
CEP: 65.204.000

PUBLI 0124
28/10/2022
R. F. Rodrigues
Diretor de Registro
CM
PROC. 171004/2024
FOLHA 57
RUBRICA

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO DE 2023/2024.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:05 horas, foi realizada a abertura da Sessão Extraordinária/Especial para Eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Presidida pelo Senhor vereador ELEURDE COSTA, presidente da atual mesa diretora da Câmara municipal de Presidente Sarney, e secretariada pela vereadora CLERISLENE NOGUEIRA CHAGAS SILVA, 1ª Secretária da Mesa Diretora atual. Declarada aberta a Sessão, com 09 (nove) vereadores presentes, o Senhor Presidente da sessão declarou a todos que havia uma única chapa registrada, para concorrer aos cargos da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, denominadas **CHAPA I**, formada pelos vereadores: **PRESIDENTE: VALMIR DOS SANTOS SOARES; VICE-PRESIDENTE: DOMINGOS SA MONTEIRO; 1º SECRETARIO: DOMINGOS SEBASTIÃO CAMPOS AROUCHA; 2º SECRETARIO: JOSE RAIMUNDO CORREA**, registrada em tempo hábil, de acordo com os ditames do edital 001/2022, e resolução da mesa 002/2022, que definiram as regras para a renovação da Mesa para o biênio 2023/2024. De acordo com os parágrafos 2º e 3º do Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara, o Presidente ELEURDE COSTA, deu início a votação em ESCRUTÍNIO PÚBLICO, com chamada nominal dos vereadores para que declarassem o seu voto. Dando início a VOTAÇÃO: Perguntado individualmente aos Vereadores como Votaria na chapa registrada, Os Vereadores declararam os seguintes Votos aos cargos da Mesa: Adelmo Moraes Silva (**ausente**); Carlos Rogerio Moraes de Sousa, (**ausente**) Clerislene Nogueira Chagas Silva (**votou na chapa I**) Domingos Sá Monteiro (**votou na chapa I**), Domingos Sebastião Campos Aroucha (**votou na chapa I**), Eleurde Costa (**votou na chapa I**), Fabio Jorge Ribeiro do Nascimento, (**se absteve**), Jonélio Pedro Gomes Soares (**se absteve**), Jose Raimundo Correa (**votou na chapa I**) Luciane Bezerra Araújo (**votou na chapa I**), e Valmir dos Santos Soares (**votou na chapa I**). Concluída a votação o Senhor Presidente declarou ao Plenário o quantitativo de votos obtido na única chapa registrada: CHAPA I, que obteve 7 (sete) votos favoráveis; em face do resultado da votação o Senhor Presidente DECLAROU ELEITA a Chapa I, com sete (7) votos, **DECLARANDO ELEITA A CHAPA I**, composta pelos vereadores: **PRESIDENTE: VALMIR DOS SANTOS SOARES; VICE-PRESIDENTE: DOMINGOS SA MONTEIRO; 1º SECRETARIO: DOMINGOS SEBASTIÃO CAMPOS AROUCHA; 2º SECRETARIO: JOSE RAIMUNDO CORREA**, que dirigirá a câmara no biênio 2023/2024. a seguir o Presidente ELEURDE COSTA, franqueou a palavra ao presidente da mesa, eleito, **VALMIR DOS SANTOS SOARES**, que agradeceu a confiança nele depositada para dirigir a câmara municipal, ao seu grupo político pelo apoio, reforçando que gostaria de no seu

mandato, manter boas relações com todos os vereadores. O presidente declarou um intervalo de 15 minutos para a lavratura da ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e colocada em votação e aprovada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão extraordinária de Eleição da Mesa Diretora da câmara municipal de Presidente Sarney para o biênio 2023/2024, da qual, Eu, CLERISLENE NOGUEIRA CHAGAS SILVA, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente, pelos membros da Nova Mesa Diretora e demais vereadores presentes à sessão que queiram rubricá-la. Palácio do legislativo municipal em 28.10.2022.


CLERISLENE NOGUEIRA CHAGAS SILVA

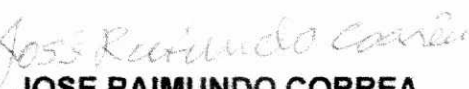

ELEURDE COSTA

NOVA MESA DIRETORA, BIÊNIO 2023/2024:


VALMIR DOS SANTOS SOARES
Presidente


DOMINGOS DA MONTEIRO
vice-presidente


DOMINGOS SEBASTIÃO C. AROUCHA
1º secretário


JOSE RAIMUNDO CORREA
2º secretário



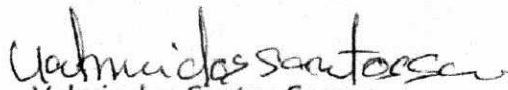
TERMO DE POSSE

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA : EXERCÍCIO DE 2023 A 2024

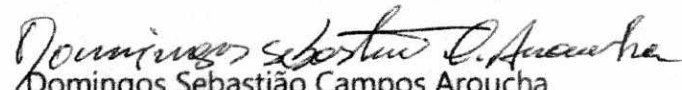
Ao Primeiro dia do Mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, (01.01.2023) às nove horas (9:00 hrs) compareceram em ato solene realizado na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, os Vereadores: VALMIR DOS SANTOS SOARES, DOMINGOS SA MONTEIRO, DOMINGOS SEBASTIÃO CAMPOS AROUCHA e JOSE RAIMUNDO CORREA, **ELEITOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY** em 28.10 de 2022, (para o biênio 2023/2024), nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Câmara Municipal, para tomarem posse nos cargos de: **Presidente: VALMIR DOS SANTOS SOARES; Vice-Presidente: DOMINGOS SA MONTEIRO; 1º Secretário: DOMINGOS SEBASTIÃO CAMPOS AROUCHA; 2º Secretário: JOSE RAIMUNDO CORREA**, da Câmara Municipal de Presidente Sarney, para o biênio 2023/2024, oportunidade em que a Vereadora LUCIANE BEZERRA ARAUJO, convidada para presidir este, **PROCLAMOU-OS EMPOSSADOS**. Para produzir seus efeitos legais, lavrou-se este **TERMO de POSSE**, que vai assinado pela vereadora que deu posse e pelos empossados.

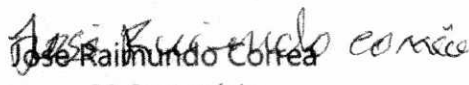

LUCIANE BEZERRA ARAUJO
Vereadora Empossante

Mesa Diretora empossada:


Valmir dos Santos Soares
Presidente


Domingos Sa Monteiro
Vice-presidente


Domingos Sebastião Campos Aroucha
1º Secretário


Jose Raimundo Correa
2º Secretário

Publicado no mural da Câmara Municipal em 01.01.2023.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	PROC. 171001	2024
FOLHA 60		
RUBRICA		(S)

Processo nº 171001/2024

Natureza: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação

AUTUAÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2024, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

AUTUO

Fundamentação Legal: **Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes ao procedimento administrativo, que se inicia.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

Valor Estimado: R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu, Valmir dos Santos Soares, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Presidente Sarney - MA, em 31 de Outubro de 2024.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



CM	PROC. 171001/2024.
FOLHA 61	
RUBRICA	(R)

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

DESPACHO

À
Assessoria Jurídica

Nesta

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 171001/2024, para emissão de parecer sobre o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do edital do aviso de dispensa e do contrato que seguem anexas.

Presidente Sarney - MA, em 01 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001	2024
PROC.		
FOLHA	62	
RUBRICA		

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº __/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: __/__/2024

HORA: Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº __/2024, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Presidente Sarney - MA, em __ de ____ de 2024.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	63
RUBRICA	

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº __/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.051.645/0001-89, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº __/2024

PROCESSO ADM: Nº. 171001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: __/__/2024

HORA: Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia __/__/2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, sito a Av. Padre Luis Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROCC.	
FOLHA	64
RUBRICA	

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 171001	2024
FOLHA 65		
RUBRICA		9

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da CONTRATANTE, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmpresidentesarney@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº __/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA. Av. Padre Luis Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA. Av. Padre Luis Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
--	---



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2021
PROC.	
FOLHA	66
RUBRICA	

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001	2024
PROC.	67	
FOLHA		
RUBRICA		

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou Requisitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2021
PROC.	
FOLHA	68
RUBRICA	

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 69
RUBRICA

6.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

6.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo de forma satisfatória produtos compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.4.1.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.4.3. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro do aviso de dispensa, estão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.5. Os documentos relacionados nos itens 6.4.1 e 6.4.3. são facultativos, em conformidade ao que estabelece o Art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 17100L/2024
FOLHA 70	
RUBRICA	

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 1710 01/2024
FOLHA 71	
RUBRICA	

6.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o setor de contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 17100L/2024
FOLHA 72
RUBRICA

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 73
RUBRICA 18

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

10.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmpresidentesarney@gmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

11.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 74
RUBRICA (4)

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;

13.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.4. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.5. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

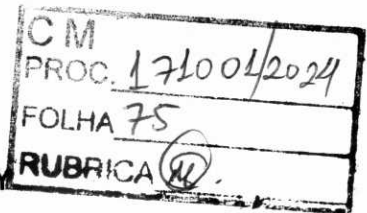
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**



15.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE:

16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

16.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

16.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

16.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 76
RUBRICA

16.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

16.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA:

16.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

16.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

16.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.

16.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

16.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

16.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

16.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2021
FOLHA 77
RUBRICA

16.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

16.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

16.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

16.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

16.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

16.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	78
RUBRICA	

- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 do Termo de Referência.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 79
RUBRICA

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	171001	2024
PROC.		
FOLHA	80	
RUBRICA		

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pinheiro - MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Por meio eletrônico via solicitação na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Risco s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Legislativo (www.cmpresidentesarney.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail (cmpresidentesarney@gmail.com).

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7, e 6.5.8. do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviços.

19.1.6. Anexo VI – Termo de Retirada do Aviso.

Presidente Sarney - MA, em ____ de ____ de 2024.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 81
RUBRICA

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, se faz necessária a prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, é de fundamental importância pois o órgão está empenhado em garantir a transparência e a eficiência na gestão de seus documentos públicos. A digitalização de documentos é uma prática essencial para modernizar a administração pública, permitindo um melhor controle, acesso rápido e seguro às informações, e facilitando a prestação de contas à sociedade e aos órgãos fiscalizadores.

2.2 A digitalização dos documentos referente às prestações de contas, deverão estar em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Essa medida visa atender às exigências legais e normativas, garantindo que os documentos sejam apresentados de forma organizada, acessível e segura.

2.3 A digitalização contribui para a preservação dos documentos físicos, que estão sujeitos a deterioração com o tempo. A manutenção de documentos em formato digital assegura a integridade e a longevidade das informações essenciais para a administração pública.

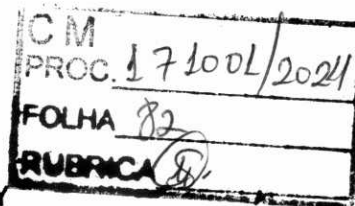
2.4 Documentos digitalizados podem ser acessados e consultados de maneira rápida e eficiente, o que otimiza o trabalho dos servidores e facilita o atendimento às demandas internas e externas. Isso é particularmente relevante em situações de auditoria, consultas públicas e prestação de contas.

2.5 A digitalização reduz a necessidade de espaço físico para armazenamento de documentos, resultando em economia de recursos materiais e financeiros. Além disso, diminui os custos associados à manutenção de arquivos físicos, como a compra de papel, pastas e armários, estando mais que justificada a contratação.

2.6 Justifica-se ainda a prestação dos serviços, haja vista que os serviços elencados no item 3.1 do Termo de Referência, não se encontram licitados e são indispensáveis para a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total em R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	Prestação dos serviços para digitalização de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA: A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc; Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano; Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico, dentre outras informações); Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto. A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo; Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos; Formato de Arquivo – PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado; Resolução de cor – bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits; Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades; Tamanho das folhas de papel entre A1 até A5; Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado; Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.	Páginas	24.000	0,71	17.040,00
Valor Total:		R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)			

4. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, na sede do CONTRATADO e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

4.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 83
NUBRICA

4.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

4.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

4.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 84
RUBRICA (S)

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmpresidentesarney@gmail.com.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	85
RUBRICA	

- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.
- 6.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.
- 6.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 6.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.
- 6.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 6.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.
- 6.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 6.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.
- 6.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 86
RUBRICA (H)

6.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

6.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

6.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

7.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 87
RUBRICA

7.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 8.1

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 171001/2024
FOLHA 88	
RUBRICA	

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.8 ao 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3, e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

8.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

8.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001	2024
PROC.		
FOLHA	89	
RUBRICA	D.	

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.1. O AVISO da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 10.1.1. Habilitação jurídica;
- 10.1.2. Qualificação Técnica;
- 10.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 10.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 10.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	90
RUBRICA	

11.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

11.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;

11.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

11.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

12. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

12.1. A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

13. DO CONTRATO:

13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

13.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	91
FOLHA	
RUBRICA	

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

16.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço por item, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1. O objeto do Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº 001/2022, e demais legislações pertinentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

18.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

18.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

18.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2021
FOLHA 92
RUBRICA (R)

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

19.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 93
RUBRICA (9)

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Presidente Sarney
Presidente Sarney - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

E-mail:

(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	94
RUBRICA	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

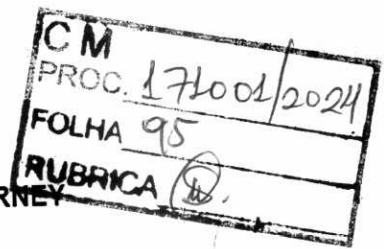
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de Presidente Sarney
Presidente Sarney - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. __/2024

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

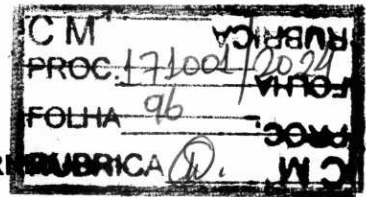
Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº __/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**



Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Declaração item 6.5.7.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133).

Declaração item 6.5.8.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

(____cidade____), ____de____de ____.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 97
RUBRICA

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024
ANEXO IV**

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, situada na Av. Padre Luis Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada contratante, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a _____, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

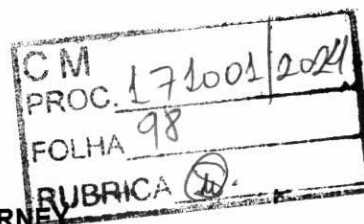
2.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, na sede do CONTRATADO e se for necessário em outro local indicado pela CONTRATANTE.

2.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

2.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



2.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preços R\$	
				Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 171002	2024
FOLHA 99		
RUBRICA		

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

4.14. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.14.1. Banco:

4.14.2. Agência:

4.14.3. Conta-corrente:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001	2024
PROC.		
FOLHA	100	
RUBRICA	D.	

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de 20__.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

8.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 101
RUBRICA (18)

- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 8.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 8.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 8.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.
- 8.2. Caberá à CONTRATADA:**
- 8.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.
- 8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.
- 8.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 102
RUBRICA

- 8.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 8.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 8.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.
- 8.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.10.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.
- 8.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 8.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.
- 8.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 8.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.
- 8.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- 8.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001	2024
PROC.		
FOLHA	103	
RUBRICA		

- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 171001	2024
FOLHA	104	
RUBRICA		

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	PROC. 171001/2021
FOLHA 105	RUBRICA

9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 171001/2024
FOLHA 106	RUBRICA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Sarney - Maranhão, ____ de ____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara de Presidente Sarney - MA
Contratante

Nome da Contratada

CNPJ/CPF:

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____



CM	171001	2024
PROC.		
FOLHA	107	
RUBRICA		

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
ANEXO V**

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE SERVIÇOS Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.

À

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

Pela presente ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Autorizo a dar início à _____
_____, para atender as necessidades da Câmara Municipal de
Presidente Sarney – MA, de acordo com Termo de Contrato nº _____/2024. Valor dos Serviços:
R\$ _____ (_____).

Presidente Sarney – MA, em ____ de _____ de 2024.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Ciente em ____ de _____ de 2024.

------(Empresa)-----.

CNPJ nº -----.

------(Representante)-----.

RG nº -----.

CPF nº -----.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	108
RUBRICA	

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024
ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DO AVISO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

E-mail _____ Data do recebimento: ____/____/____.

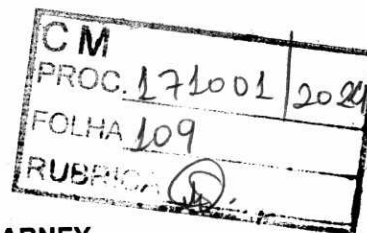
Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor proponente,

Visando comunicação futura entre a Câmara e interessados, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do aviso de dispensa de licitação e remeter à **Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA**, por meio do e-mail: cmpresidentesarney@gmail.com, ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº __/2024, possui **48 (quarenta e oito)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Presidente Sarney - MA, em _ de ____ de 2024.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	110
RUBRICA	

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171001/2024
PARECER JURÍDICO Nº 041101/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

VALOR: R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada pelo Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme requerimento, acerca da contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 171001/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle



CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	111
RUBRICA	(S)

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos produtos/serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer



CM	171001	2024
PROC.	112	
FOLHA		
RUBRICA		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de julgo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim do referido ente, faz-se necessário a realização da contratação para aquisição do objeto pretendido.

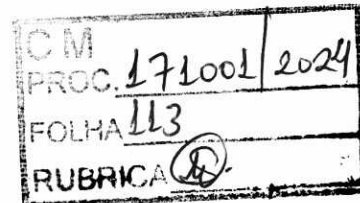
Devidamente instruído, o processo fora remetido a essa Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta para execução do objeto pretendido.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**



Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência);

Vale ressaltar que após a edição do Decreto nº 11.871/2023, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



CM	171004/2024
PROC.	
FOLHA	114
RUBRICA	

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preços com a utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que a contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos



CM	PROC. 171001	2024
FOLHA 115		
RUBRICA		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do objeto em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores/prestadores de serviços.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DO EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo, conforme previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.



CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 116
RUBRICA (D)

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada. Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

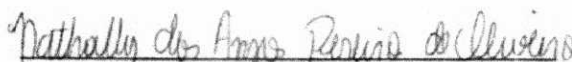
Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do executante dos serviços e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do executante.

Por fim, recomendo ao requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta do objeto em tela. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

É O PARECER.

Presidente Sarney - MA, em 04 de Novembro de 2024.


Nathally dos Anjos Pereira de Oliveira
OAB-MA 14935
Assessor Jurídico



CM	171001/2024
PROC.	171001/2024
FOLHA	117
RUBRICA	(S)

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 02.051.645/0001-89

Avenida Padre Luís Risso, Centro

CEP: 65.204.000

PORTARIA Nº 004/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de vereadores de Presidente Sarney – MA, a Sra. Nathally dos Anjos Pereira de Oliveira, CPF: 011.329.133-73, OAB-MA 14935, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2024.

Valmir dos Santos Soares

PRESIDENTE

PUBLICADA EM 02.05.2024.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

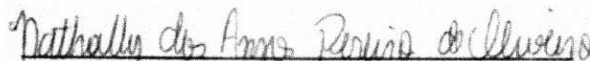
CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	118
RUBRICA	

A
V. Exa.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

Nesta.

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 171001/2024 a autoridade competente, para demais providências cabíveis.

Presidente Sarney - MA, em 04 de Novembro de 2024.


Nathally dos Anjos Pereira de Oliveira
OAB-MA 14935
Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 171001	2024
FOLHA	119	
RUBRICA		

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 12/11/2024

HORA: Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 005/2024, possui **48 (quarenta e oito)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

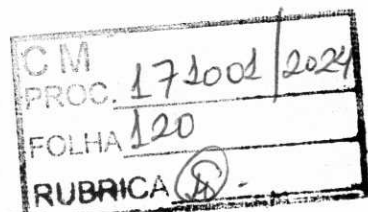
Presidente Sarney - MA, em 06 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.051.645/0001-89, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 005/2024
PROCESSO ADM: Nº. 171001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 12/11/2024

HORA: Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia 12/11/2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, sito a Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 171001/2024
FOLHA 121	
RUBRICA	

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 171001	2024
FOLHA 122		
RUBRICA		

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da CONTRATANTE, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmpresidentesarney@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA. Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA. Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
--	---



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 123
RUBRICA ④

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	171001	2024
PROC.		
FOLHA	124	
RUBRICA		

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou Requisitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001	2024
PROC.		
FOLHA	125	
RUBRICA	D	

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

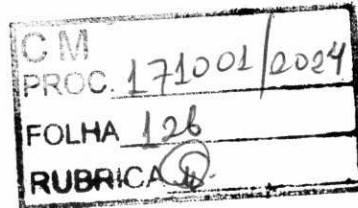
6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



6.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

6.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo de forma satisfatória produtos compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.4.1.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista no Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro do aviso de dispensa, estão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.5. Os documentos relacionados nos itens 6.4.1 e 6.4.3. são facultativos, em conformidade ao que estabelece o Art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001	2024
PROC.		
FOLHA	127	
RUBRICA		

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

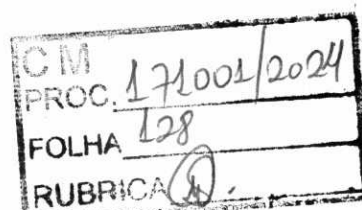
6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**



6.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o setor de contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	129
RUBRICA	

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

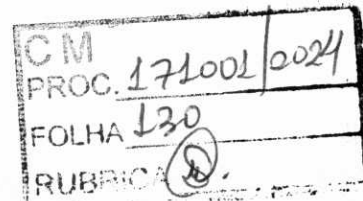
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

10.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmpresidentesarney@gmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

11.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 131
RUBRICA

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;

13.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.4. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.5. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 132
RUBRICA

15.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE:

16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

16.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

16.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

16.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001	2024
PROC.		
FOLHA	133	
RUBRICA		

16.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

16.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA:

16.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

16.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

16.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.

16.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

16.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

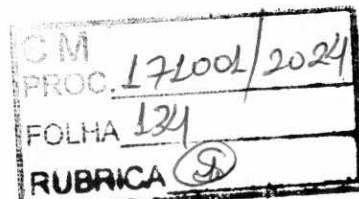
16.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

16.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



16.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

16.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

16.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

16.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

16.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

16.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	174001	2024
PROC.		
FOLHA	135	
RUBRICA		

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 do Termo de Referência.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 136
RUBRICA

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	137
RUBRICA	

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pinheiro - MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Por meio eletrônico via solicitação na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Risco s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Legislativo (www.cmpresidentesarney.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail (cmpresidentesarney@gmail.com).

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7, e 6.5.8. do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviços.

19.1.6. Anexo VI – Termo de Retirada do Aviso.

Presidente Sarney - MA, em 06 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	171001	2024
PROC.	138	
FOLHA		
RUBRICA		

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, se faz necessária a prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, é de fundamental importância pois o órgão está empenhado em garantir a transparência e a eficiência na gestão de seus documentos públicos. A digitalização de documentos é uma prática essencial para modernizar a administração pública, permitindo um melhor controle, acesso rápido e seguro às informações, e facilitando a prestação de contas à sociedade e aos órgãos fiscalizadores.

2.2 A digitalização dos documentos referente às prestações de contas, deverão estar em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Essa medida visa atender às exigências legais e normativas, garantindo que os documentos sejam apresentados de forma organizada, acessível e segura.

2.3 A digitalização contribui para a preservação dos documentos físicos, que estão sujeitos a deterioração com o tempo. A manutenção de documentos em formato digital assegura a integridade e a longevidade das informações essenciais para a administração pública.

2.4 Documentos digitalizados podem ser acessados e consultados de maneira rápida e eficiente, o que otimiza o trabalho dos servidores e facilita o atendimento às demandas internas e externas. Isso é particularmente relevante em situações de auditoria, consultas públicas e prestação de contas.

2.5 A digitalização reduz a necessidade de espaço físico para armazenamento de documentos, resultando em economia de recursos materiais e financeiros. Além disso, diminui os custos associados à manutenção de arquivos físicos, como a compra de papel, pastas e armários, estando mais que justificada a contratação.

2.6 Justifica-se ainda a prestação dos serviços, haja vista que os serviços elencados no item 3.1 do Termo de Referência, não se encontram licitados e são indispensáveis para a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 139
RUBRICA D

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total em R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	Prestação dos serviços para digitalização de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA: A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc; Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano; Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico, dentre outras informações); Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto. A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo; Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos; Formato de Arquivo – PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado; Resolução de cor – bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits; Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades; Tamanho das folhas de papel entre A1 até A5; Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado; Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.	Páginas	24.000	0,71	17.040,00
Valor Total:		R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais)			

4. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, na sede do CONTRATADO e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

4.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	140
RUBRICA	

4.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

4.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

4.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001	2024
PROC.		
FOLHA	141	
RUBRICA		

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmpresidentesarney@gmail.com.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001	2024
PROC.	142	
FOLHA		
RUBRICA		

- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.
- 6.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.
- 6.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 6.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.
- 6.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 6.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.
- 6.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 6.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.
- 6.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

PROC. 171002/2024
FOLHA 143
RUBRICA (S)

6.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

6.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

6.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

7.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	171004/2024
PROC.	
FOLHA	144
RUBRICA	

7.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 8.1

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	115
RUBRICA	(11)

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.8 ao 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3, e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

8.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

8.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 146
RUBRICA

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.1. O AVISO da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 10.1.1. Habilitação jurídica;
- 10.1.2. Qualificação Técnica;
- 10.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 10.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 10.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171002/2024
PROC.	
FOLHA	147
RUBRICA	(D)

11.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

11.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;

11.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

11.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

12. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

12.1. A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

13. DO CONTRATO:

13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

13.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	17/001/2024
PROC.	
FOLHA	148
RUBRICA	(S)

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

16.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1. O objeto do Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº 001/2022, e demais legislações pertinentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

18.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

18.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

18.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 171004	2024
FOLHA	149	
RUBRICA	(S)	

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

19.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	150
RUBRICA	(S)

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Presidente Sarney
Presidente Sarney - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001	2024
PROC.	151	
FOLHA		
RUBRICA		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

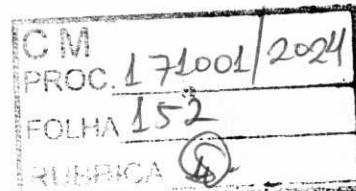
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Câmara Municipal de Presidente Sarney
Presidente Sarney - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/20 24
PROC.	153
FOLHA	
RUBRICA	(D)

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Declaração item 6.5.7.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133).

Declaração item 6.5.8.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

(____ cidade ____), ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 171001/2024
FOLHA 154	
RUBRICA	(8)

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, situada na Av. Padre Luis Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada contratante, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a _____, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

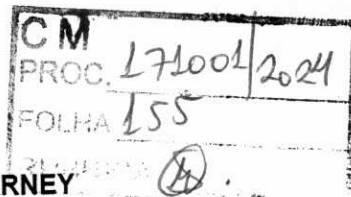
2.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, na sede do CONTRATADO e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

2.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

2.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



2.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preços R\$	
				Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

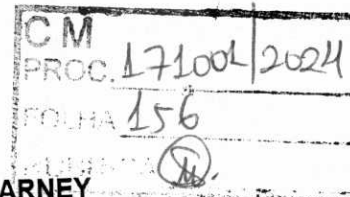
4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

4.14. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.14.1. Banco:

4.14.2. Agência:

4.14.3. Conta-corrente:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 157
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de _____ de 20__.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

8.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	17/001	2024
PROC.		
FOLHA	158	
RUBRICA		

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

8.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

8.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

8.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

8.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 171002/2021
FOLHA 159	
RUBRICA	

8.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

8.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

8.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.10.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

8.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

8.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

8.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

8.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

8.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	160
RUBRICA	(S)

- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	164
RUBRICA	

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	162
RUBRICA	

9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante do órgão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001	0024
PROC.	163	
FOLHA		
RUBRICA		

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Sarney - Maranhão, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara de Presidente Sarney - MA
Contratante

Nome da Contratada

CNPJ/CPF:
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____



CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	164
RUBRICA	

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
ANEXO V**

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE SERVIÇOS Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.

À

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

Pela presente ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Autorizo a dar início à -----
-----, para atender as necessidades da Câmara Municipal de
Presidente Sarney – MA, de acordo com Termo de Contrato nº -----/2024. Valor dos Serviços:
R\$ ----- (-----).

Presidente Sarney – MA, em ____ de _____ de 2024.

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Ciente em ____ de _____ de 2024.

------(Empresa)-----.

CNPJ nº -----.

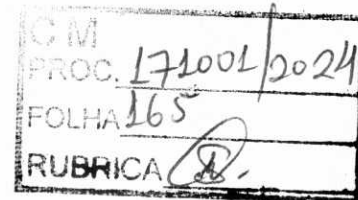
------(Representante)-----.

RG nº -----.

CPF nº -----.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DO AVISO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

E-mail _____ Data do recebimento: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor proponente,

Visando comunicação futura entre a Câmara e interessados, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do aviso de dispensa de licitação e remeter à **Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA**, por meio do e-mail: cmpresidentesarney@gmail.com, ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

PROC.	171001	2024
FOLHA	166	
RUBRICA	(D)	

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº 005/2024, possui **48 (quarenta e oito)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Presidente Sarney - MA, em 06 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	171001/2024
PROC.	167
FOLHA	167
RUBRICA	

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

A Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, com sede na Av. Padre Luís Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, torna público, que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso de dispensa de licitação e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia 12/11/2024, na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) ou pelo E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no site oficial deste poder legislativo www.cmpresidentesarney.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente por meio digital. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com.

Presidente Sarney - MA, em 06 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171004/2024
FOLHA 168
RUBRICA

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
"SITE OFICIAL DO ÓRGÃO"**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no Portal Oficial deste Poder Legislativo Municipal (www.cmpresidentesarney.ma.gov.br), conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2022, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 12:00hs (doze horas) do dia 12/11/2024, na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) ou pelo E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com.

Presidente Sarney - MA, em 06 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 169
RUBRICA

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
"QUADRO DE AVISOS"**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no **Quadro de Avisos** desta Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, localizada na Av. Padre Luís Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 12:00hs (doze horas) do dia 12/11/2024, na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) ou pelo E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com.

Presidente Sarney - MA, em 06 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
LEGISLATIVO



PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 230 / 2024 :: QUARTA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, com sede na Av. Padre Luís Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, torna público, que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso de dispensa de licitação e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia 12/11/2024, na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) ou pelo E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no site oficial deste poder legislativo www.cmpresidentesarney.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente por meio digital. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com. Presidente Sarney - MA, em 06 de Novembro de 2024. Valmir dos Santos Soares. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmpresidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 183cc8ca523a7631120d912a6329f854166bdfc6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	171
RUBRICA	Q.

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

ENCERRAMENTO: 12/11/2024 ÀS 12:00hs (doze horas).

☒) DOCUMENTAÇÃO ☒) PROPOSTA

Os envelopes mencionados foram recebidos, no dia 12 / 11 /2024 às 11 : 30 horas.

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:

Maria de Lourdes Pereira Mourais

CIENTE / REPRESENTANTE DO PROPONENTE:

Shermy



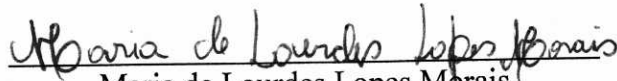
**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	PROC. 171001/2024
FOLHA 172	
RUBRICA	(R)

JUNTADA DE PROPOSTA/COTAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 171001/2024, a proposta de preços da proponente, apresentada para o presente processo.

Presidente Sarney – MA, em 12 de Novembro de 2024


Maria de Lourdes Lopes Moraes
Agente de Contratação

C	171001	2024
PR		
FC	173	
RI		

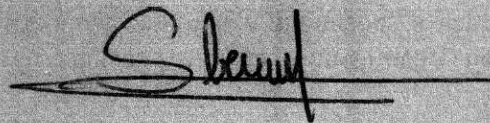
Para: Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

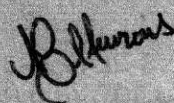
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Envelope – Proposta de Preços

F DE S ALVES LTDA - CNPJ nº 32.789.239/0001-89

Rua Antonio Neto, nº 154A, Centro, CEP:65.753-000 SÃO Raimundo do Doca Bezerra – MA







SUPREMA

Assessoria, Consultoria e Serviços

CM	L71001/2024
PROC.	
FOLHA	178
RUBRICA	

À

Câmara Municipal de Presidente Sarney

Presidente Sarney - MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhores(as), a empresa F de S Alves vem por meio deste, encaminhar nossa cotação de preços, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

OBJETO: Prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

Razão Social: F de S Alves

CNPJ: 32.789.239/0001-89

Endereço: Rua Antonio Neto, nº 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Representante: Francisco de Sousa Alves

CPF: 916.595.743-15

Cargo/Função: Titular

E-mail: suprema.ass@gmail.com

Telefone: (99)98484-3336 e (99)98470-3794

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Prestação dos serviços para digitalização de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA: A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc; Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano; Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico, dentre outras informações); Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto. A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo; Os	Páginas	24.000	R\$ 0,48	R\$ 11.520,00



SUPREMA

Assessoria, Consultoria e Serviços

CM	171004	2024
PROC.		
FOLHA	178	
RUBRICA	(M)	

documentos relacionados a prestação de contas devem está em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos; Formato de Arquivo – PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado; Resolução de cor – bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits; Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades; Tamanho das folhas de papel entre A1 até A5; Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado; Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.				
Valor Total R\$				R\$ 11.520,00

Nossa proposta tem preço total de (Onze mil, quinhentos e vinte reais).

Validade da Proposta: 60 dias

Banco: Banco do Brasil AG: 2468-6 C/C: 15222-6 (F de S Alves)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente procedimento, bem como as despesas de transporte e entrega dos serviços.

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, 11 de Novembro de 2024

FRANCISCO DE
SOUSA
ALVES:9165957
4315

Digitally signed by FRANCISCO DE
SOUSA ALVES:91659574315
DN: cn=FRANCISCO DE SOUSA
ALVES:91659574315 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: Assinado digitalmente
Location:
Date: 2024-11-11 09:22:03.00

F DE S ALVES LTDA
CNPJ: 32.789.239/0001-89
Francisco de Sousa Alves
Titular da empresa

Neto



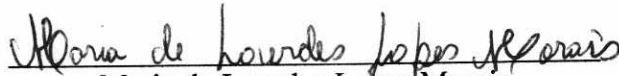
**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	PROC. 171001	2024
FOLHA	176	
RUBRICA	(S)	

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 171001/2024, os documentos de habilitação da proponente, apresentados para o presente processo.

Presidente Sarney – MA, em 12 de Novembro de 2024


Maria de Lourdes Lopes Moraes
Agente de Contratação

C.M
PROC. 17601/2024
FOLHA 177
RUBRICA

Para: Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Envelope – HABILITAÇÃO

F DE S ALVES LTDA - CNPJ nº 32.789.239/0001-89

Rua Antonio Neto, nº 154A, Centro, CEP:65.753-000 SÃO Raimundo do Doca Bezerra – MA

S. Sarney

Raimundo



SUPREMA

Assessoria, Consultoria e Serviços

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	178
RUBRICA	

À

Câmara Municipal de Presidente Sarney

Presidente Sarney - MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

DECLARAÇÕES

A empresa **F DE S ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.789.239/0001-89**, DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da **Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

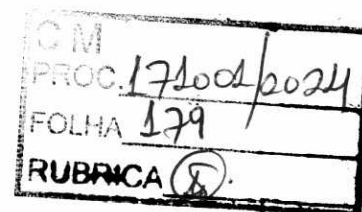
Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP



SUPREMA

Assessoria, Consultoria e Serviços



Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Declaração item 6.5.7.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133).

Declaração item 6.5.8.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, 11 de Novembro de 2024

FRANCISCO DE
SOUSA
ALVES:9165957
4315

Digitally signed by FRANCISCO DE
SOUSA ALVES:91659574315
DN: cn=FRANCISCO DE SOUSA
ALVES:91659574315 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: Assinado digitalmente
Location:
Date: 2024-11-11 09:28-03:00

F DE S ALVES LTDA
CNPJ: 32.789.239/0001-89
Francisco de Sousa Alves
Titular da empresa

Pelo presente instrumento particular de alteração, FRANCISCO DE SOUSA ALVES, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú- MA, nascido em 19/07/1977, CPF: 916.595.745-13 e Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA em 26/08/2019, residente e domiciliado na Rua Nova, 57A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000. Empresário individual, sob o nome empresarial F DE S ALVES com sede na Rua Antonio Neto, 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102251930 em 15/02/2019 e no CNPJ sob o número 32.789.239/0001-89, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula I - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de F DE S ALVES LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula II - O acervo desta empresa ora transformada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) passa a fazer parte do capital social da sociedade constituída neste ato. O sócio por achar o capital excessivo em relação ao objeto social, resolve reduzi-lo para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de 1,00 (um real) cada.

Cláusula Quarta - DO OBJETO SOCIAL – Fica alterado o Objeto Social para: 7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de seguranca como a instalacao de trancas e travas de seguranca.

E exerce as seguintes atividades:

7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de seguranca como a instalacao de trancas e travas de seguranca.

Para tanto, firma em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obriga na condição de sócio.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
F DE S ALVES LTDA**

Cláusula I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: F DE S ALVES LTDA.

Cláusula II - DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Antonio Neto, 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000.



Cláusula III - DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de seguranca como a instalacao de trancas e travas de seguranca.

E exerce as seguintes atividades:

7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de seguranca como a instalacao de trancas e travas de seguranca.

Cláusula IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 15/02/2019 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula V - DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

O capital é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
FRANCISCO DE SOUSA ALVES	90.000	90.000,00	100,00
TOTAL	90.000	90.000,00	100,00

Cláusula VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FRANCISCO DE SOUSA ALVES que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula VIII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Handwritten signature

CM	PROC. 171001	2024
FOLHA	182	

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

É eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis/MA, sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim alterado, assino digitalmente o presente instrumento particular, em via única.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA, 15 de Fevereiro de 2019.

Francisco de Sousa Alves
Sócio/Administrador

AB Bezerra



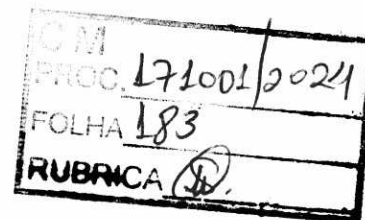
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE S ALVES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91659574315	FRANCISCO DE SOUSA ALVES

Handwritten signature

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2023 12:00 SOB Nº 21201364465.
PROTOCOLO: 230457347 DE 06/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304787820. CNPJ DA SEDE: 32789239000189.
NIRE: 21201364465. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2023.
F DE S ALVES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CM	171004	2024
PROC.	184	
FOLHA		
RUBRICA		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME FRANCISCO DE SOUSA ALVES		
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 0000269188940 GEJUSPC MA	
	CN 916.595.743-15	DATA NASCIMENTO 19/07/1977
	FUNÇÃO MANOEL DA GUIA ALVES	
	MARIA IRENE FERREIRA D E SOUSA	
PERMISSÃO []		ACC []
CAT. HAB B		
Nº REGISTRO 03355778665	VALIDADE 26/08/2024	1ª HABILITAÇÃO 12/08/2004
OBSERVAÇÕES 		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Francisco de Sousa Alves</i>		
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 26/08/2019	
Assessor Administrativo Diretor Geral - Emissão / CEN ASSINATURA DO EMISSOR		00057834511 MA041090098
MARANHÃO		

12 / 11 / 2024
 Althurais
 CONFERE COM O ORIGINAL

Althurais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	185
RUBRICA	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.789.239/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F DE S ALVES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPREMA ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA ANTONIO NETO	NÚMERO 154A	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.753-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	UF MA
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPREMA.ASS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8484-3336/ (99) 8470-3794
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2024 às 15:11:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

JP Balthazar

CM	PROC. 171001/2024
FOLHA 186	
RUBRICA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.789.239/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2019
NOME EMPRESARIAL F DE S ALVES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA ANTONIO NETO	NÚMERO 154A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.753-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPREMA.ASS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8484-3336/ (99) 8470-3794	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2024 às 15:11:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Handwritten signature



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CM	171002/2024
PROC.	
FOLHA	187
RUBRICA	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2024 10:04:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F DE S ALVES LTDA**
CNPJ: **32.789.239/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA
CNPJ: 02.889.201/0001-17
Rua Antônio Neto, Nº 251 - Centro.

CM	171001	2024
PROC.		
FOLHA	188	
RUBRICA		

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Estado do Maranhão, com Sede na Rua Antônio Neto nº 251, Centro - São Raimundo Doca Bezerra - Maranhão, inscrita no CNPJ: 02.889.201/0001-17, ATESTA para os devidos fins de direito que a empresa: F DE S ALVES, CNPJ: 32.789.239/0001-89, situada na Rua Nova, nº 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, CEP: 65.753-000, E-mail: suprema.ass@gmail.com, representada pelo o Sr. Francisco de Sousa Alves, CPF: 916.595.743-15, realizou durante o ano de 2023, os serviços de preparação tratamento, escaneamento e upload de dados aos órgãos de controles do estado do Maranhão, de interesse da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, conforme consta no processo Administrativo de nº 03.05001/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023, e CONTRATO Nº 03. 0500101/2023.

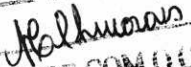
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na preparação tratamento, escaneamento e upload de dados aos órgãos de controles do estado do Maranhão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, para o exercício 2023.	Digitalização	30.000,00	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)					

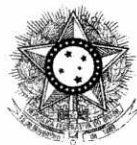
Atestamos ainda que a referida empresa prestou o objeto licitado de acordo com o que foi contratado por essa administração, tudo em conformidade com os termos e as condições estabelecidas, bem como cumpriu os prazos e as normas contratuais, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

São Raimundo do Doca Bezerra - Estado do Maranhão em 10 de Janeiro de 2024.


Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA
Edivan Livramento Silva
CPF: 818.264.783-53
Vereador Presidente

12 / 11 / 2024

CONFERE COM O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CM	L71001	2024
PROC.		
FOLHA	189	
RUBRICA		

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DE S ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.789.239/0001-89

Certidão nº: 76768097/2024

Expedição: 05/11/2024, às 15:20:08

Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F DE S ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.789.239/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Apelhorais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 190
RUBRICA (assinatura)

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F DE S ALVES LTDA
CNPJ: 32.789.239/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:30:18 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2025.

Código de controle da certidão: **87FF.3241.410E.65DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura

Voltar

Imprimir

CM	17/1001/2024
PROC.	191
FOLHA	
RUBRICA	

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.789.239/0001-89**Razão**

F DE S ALVES

Social:**Endereço:**RUA ANTONIO NETO 154 A / CENTRO / SAO RAIMUNDO DO DOCA
BEZERRA / MA / 65753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024**Certificação Número:** 2024110302415306696726

Informação obtida em 05/11/2024 15:16:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Alfonso

CM
PROC. 171002/2024
FOLHA 192
RUBRICA

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 32.789.239/0001-89

Razão social: F DE S ALVES

Nome fantasia: SUPREMA ACESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110302415306696726
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101504115306696734
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092607445306696701
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090702275306696752
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081910215306696793
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073103405306696779
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071220545306696767
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062301545306696776
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060402315306696716
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051605115306696769
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042702111537771052
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040819470495156709
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032019552932968244
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030119412081121809
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021101561735043655
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012320445566325105
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010402512104245208
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121602094335237486
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112708272427705213
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110806473394651371
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102006570251281763
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100101564071312543
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091208030444839050
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082407174868540664
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080502222900348748
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071705404014337010
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062805130557791000
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060902050570012362
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052102242606080040
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050202083371428916

cfllonais

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041302242866621575
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032502133536788401
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030601592772468672
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021502311950760491
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012702241169663962
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010802084867616705
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122002322758307025
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120102361509752415
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111202411456605744

PROC.	171001/2024
FOLHA	193
RUBRICA	(S)

Resultado da consulta em 05/11/2024 15:16:55

Voltar

Chelluorais



CM	171001	2024
PROC.	194	
FOLHA		
RUBRICA		

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 091710/24

Data da

05/11/2024 15:15:13

Inscrição Estadual: 125912293

CPF/CNPJ: 32789239000189

Razão Social: F DE S ALVES LTDA

Endereço: RUA RUA ANTONIO NETO, 154 CEP: 65753000 - CENTRO

Telefone: (99)84298494

Município: SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/11/2024 15:15:13



CM	17/10/2024
PROC.	195
FOLHA	
RUBRICA	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 449661/24

Data da

05/11/2024 15:14:21

Inscrição Estadual: 125912293

CPF/CNPJ: 32789239000189

Razão Social: F DE S ALVES LTDA

Endereço: RUA RUA ANTONIO NETO, 154 CEP: 65753000 - CENTRO

Telefone: (99)84298494

Município: SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Handwritten signature

Data Impressão: 05/11/2024 15:14:21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.611.836/0001-95
RUA ANTONIO NETO,249 – CENTRO

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	196
RUBRICA	

CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.

Nº 002/2024

CONTRIBUINTE: F DE S ALVES

CPF/CNPJ: 32.789.239/0001-89

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, Nº 154A CENTRO SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA –
MA CEP: 65.753-000.

FINALIDADE: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL.

ESTA CERTIDÃO EXPEDIDA EM NOME DE F DE S ALVES CNPJ: 32.789.239/0001-89
COMPREENDE IMPOSTOS RELATIVOS A DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CERTIFICO QUE, NADA COSNTA REFERENTE A TRIBUTOS E OUTROS DÉPTOS MUNICIPAL DO
CONTRIBUINTE OU OBJETO SUPRA CITADO. PARA FINS DE FAZER PROVA JUNTO ÀS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CARTORIOS, AUTARQUIAS, BANCOS E ETC.

ESTE CERTIDÃO TEM VALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA
BEZERRA – MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2024

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra

Manoel Serefim de Sousa
Secretário Municipal de Administração
CPF: 016.118.360-04
00712017

F DE S
ALVES:3278
923900018
9

Assinado de forma
digital por F DE S
ALVES:327892390
00189
Dados: 2024.01.19
15:03:22 -03'00'

12 / 11 / 2024
Belhorais
CONFERE COM O ORIGINAL

Belhorais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.611.836/0001-95
RUA ANTONIO NETO, 249 – CENTRO

OM	171001/2024
PROCC.	
FOLHA	197
RUBRICA	(S)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.

Nº 002/2024

CONTRIBUINTE: F DE S ALVES

CPF/CNPJ: 32.789.239/0001-89

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, Nº 154A CENTRO SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA –
MA CEP: 65.753-000.

FINALIDADE: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL.

ESTA CERTIDÃO EXPEDIDA EM NOME DE F DE S ALVES CNPJ: 32.789.239/0001-89
COMPREENDE IMPOSTOS RELATIVOS A ALVARÁ, IPTU, ITBI, ISS, TLVF, FORUNS E LAUDIMIOS.

CERTIFICO QUE, NADA COSNTA REFERENTE A TRIBUTOS E OUTROS DÉPTOS MUNICIPAL DO
CONTRIBUINTE OU OBJETO SUPRA CITADO. PARA FINS DE FAZER PROVA JUNTO ÀS
REPARTIÇÕES PUBLICAS, CARTORIOS, AUTARQUIAS, BANCOS E ETC.

ESTE CERTIDÃO TEM VALIDADE PARA O EXERCICIO DE 2024.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA
BEZERRA – MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2024

Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doça Bezerra

Manoel Serrão de Sousa
Secretário Municipal de Administração
CPF: 072.908-04
09/12/2017

12 / 11 / 2024
Albuquerque
CONFERE COM O ORIGINAL

Albuquerque



Estado do
Maranhão, Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 32.789.239/0001-89 Inscrição Estadual: 12.591229-3

Razão Social: F DE S ALVES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RUA ANTONIO NETO

Número: 154 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA UF: MA

CEP: 65753000 DDD: Telefone: 84298494

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE
Principais: SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8020002	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8219901	FOTOCÓPIAS
2539001	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
2542000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 16/07/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (2542000), 01/12/2010 - (6311900-6190699),
(CNAE's): 15/08/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

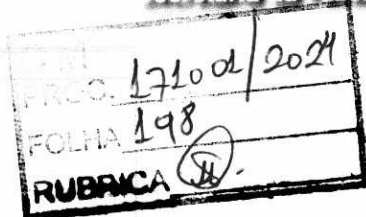
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/11/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



Albuquerque



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	199
RUBRICA	

**RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 005/2024

PROCESSO ADM: Nº. 171001/2024

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 005/2024 (Processo Administrativo nº 171001/2024) para a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda da Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VENCEDORA: F de S Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, apresentando valor global de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

I. HISTÓRICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 005/2024, no dia 06/11/2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial da Câmara Municipal (<https://cmpresidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>), bem como no site oficial deste Poder Legislativo Municipal (www.cmpresidentesarney.ma.gov.br), e quadro de avisos da unidade gestora, para cumprimento do disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa F de S Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços apresentados pela empresa F de S Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, foram recebidos e rubricados, pela Agente de Contratação, conforme consta nos autos.

Após encerrado o prazo previsto no Aviso de Dispensa de Licitação nº. 005/2024, foi iniciada a análise da proposta e documentação de habilitação apresentada pela empresa F de S Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, apresentando valor global de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, a Agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	200
RUBRICA	(S)

Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, este Agente de Contratação se Incumbiu de adotar os trâmites legais visando à contratação pretendida.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Termo de Referência, elaborado pelo setor Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº. 001/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento;
- i) Despacho, determinando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e Minuta de Contrato;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Handwritten signature



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	PROC. 171001/2024
FOLHA 201	RUBRICA 8.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)

Vale ressaltar que conforme Decreto nº 11.871/2023, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14,133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência).

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

Albuquerque



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 202
RUBRICA

De fato, os prestadores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por Isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa Implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Elaboração Do Termo De Referência E/Ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua Importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021.

CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 171001/2024
FOLHA 203	
RUBRICA	

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

VI. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo que a empresa F de S Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, apresentou preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

Assim, diante do exposto nos documentos, o valor médio de mercado praticado é igual a R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais), resultante de cotação de preços de mercado, e o MENOR VALOR, ofertado pela proponente F de S Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, totalizando o valor global em R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

O objeto disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e sistema eletrônico de cotação banco de preços e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa F de S Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, estabelecida na Rua Antonio Neto, nº 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, totalizando o valor global em R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	Prestação dos serviços para digitalização de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA: A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas,	Páginas	24.000	0,48	11.520,00

Belhorais



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 204
RUBRICA (S)

pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc; Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano; Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico, dentre outras informações); Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto. A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo; Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos; Formato de Arquivo – PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado; Resolução de cor – bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits; Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades; Tamanho das folhas de papel entre A1 até A5; Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado; Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.				
Valor Total:	R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)			

Em relação aos preços, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VIII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº. 14.133/2021, conforme estabelecido no inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica e Financeira.

IX. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o objeto pretendido, através da empresa F de S Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, estabelecida na Rua Antonio Neto, nº 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

Albuquerque

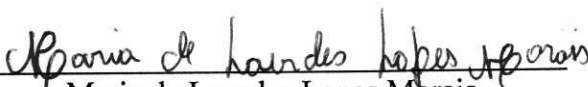


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 171001/2024
FOLHA 205	RUBRICA Q.

Este é o entendimento da Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à autoridade competente para dar continuidade ao processo.

Presidente Sarney – MA, em 13 de Novembro de 2024.


Maria de Lourdes Lopes Moraes
Agente de Contratação



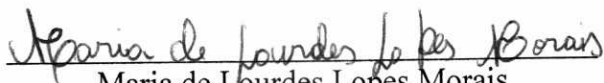
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	1710 01 / 2024
PROC.	
FOLHA	206
RUBRICA	(S)

RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 005/2024 (Processo Administrativo nº 171001/2024). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: F de S Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, estabelecida na Rua Antônio Neto, nº 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para o item de nº 01, totalizando o valor global em R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

Presidente Sarney – MA, em 13 de Novembro de 2024


Maria de Lourdes Lopes Morais
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

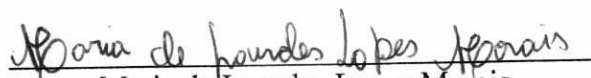
CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	207
RUBRICA	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo no 171001/2024, que deu origem a Dispensa de Licitação no 005/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, a Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa F de S Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, estabelecida na Rua Antônio Neto, nº 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para o item de nº 01, totalizando o valor global em R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	Prestação dos serviços para digitalização de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA: A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alfinetes, etc; Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano; Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico, dentre outras informações); Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto. A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo; Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos; Formato de Arquivo – PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado; Resolução de cor – bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits; Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades; Tamanho das folhas de papel entre A1 até A5; Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado; Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.	Páginas	24.000	0,48	11.520,00
Valor Total:		R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)			

Presidente Sarney – MA, em 13 de Novembro de 2024


Maria de Lourdes Lopes Morais
Agente de Contratação



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA LEGISLATIVO



PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 235 / 2024 :: QUINTA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024	1
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011411/2024	1

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 005/2024 (Processo Administrativo nº 171001/2024). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: F de S Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, estabelecida na Rua Antônio Neto, nº 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para o item de nº 01, totalizando o valor global em R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais). Presidente Sarney - MA, em 13 de Novembro de 2024. Maria de Lourdes Lopes Moraes. Agente de Contratação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo no 171001/2024, que deu origem a Dispensa de Licitação no 005/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, a Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa F de S Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, estabelecida na Rua Antônio Neto, nº 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para o item de nº 01, totalizando o valor global em R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), Presidente Sarney - MA, em 13 de Novembro de 2024. Maria de Lourdes Lopes Moraes. Agente de Contratação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011411/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011411/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa T N Silveira Oliveira, situada na Tv. Frederico Leda, nº 1827, Cohab I, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.054.088/0001-46. OBJETO: Prestação de serviços de levantamento patrimonial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, BASE LEGAL: art. 75, inciso II da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmpresidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cbfe9a0bb22170e42a423d8d4a1fada00c1a2d9d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	PROC. 171001	2024
FOLHA	209	
RUBRICA		

A
V. Exa.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.
Nesta.

Remetemos os autos à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja dado prosseguimento nos atos referente a Dispensa de Licitação nº 005/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 171001/2024, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Presidente Sarney – MA, em 14 de Novembro de 2024

Maria de Lourdes Lopes Moraes
Agente de Contratação



CM	1710 01/2024
PROC.	
FOLHA	210
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

DESPACHO

À
Assessoria Jurídica

Nesta

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 171001/2024, para emissão de parecer sobre o processo de dispensa de licitação nº 005/2024, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, com fulcro no art. 53, § 1º e art. 72, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

Presidente Sarney - MA, em 14 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



CM	171001/2024
PROC.	211
FOLHA	211
RUBRICA	②-

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171001/2024
PARECER JURÍDICO Nº 181101/2024

EMENTA: PARECER FINAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.

I. RELATÓRIO

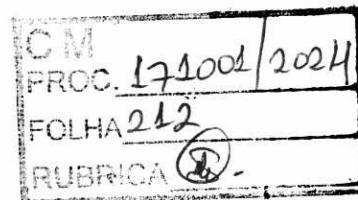
Tratam-se os autos sobre a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Termo de Referência, elaborado pelo setor Requisitante, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento;
- i) Despacho, determinando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e Minuta de Contrato;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- m) Resultado de Julgamento da Dispensa de Licitação;
- n) Termo de Adjudicação;
- o) Despacho dos autos à Assessoria Jurídica.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria, em cumprimento ao art. 53, § 1º, inciso I e II c/c o art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação pretendida.

II. FUNDAMENTAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

Inicialmente, em cumprimento a Constituição Federal, art. 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/2021, em exceção, prevê em seu art. 75, a possibilidade de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência);

Vale ressaltar que após a edição do Decreto nº 11.871/2023, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	PROC. 171001	2024
FOLHA	213	
RUBRICA		

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

A Administração Pública, habitualmente, se vale de orçamentos solicitados a prestadores de serviços que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas dos Municípios.

Deste modo, temos que os fatos narrados e o preço apresentado é razoável e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 e do Parecer Jurídico constante nos autos.

III. CONCLUSÃO

É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação deve observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, do modo mais econômico, procurando o melhor resultado na relação custo-benefício, portanto.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos do Parecer do ponto de vista Jurídico formal, esta assessoria jurídica entende que não há óbice a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Convém, destacar, por oportuno, que compete a essa assessoria jurídica, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

É O PARECER.

Presidente Sarney - MA, em 18 de Novembro de 2024.


Nathally dos Anjos Pereira de Oliveira
OAB-MA 14935
Assessor Jurídico



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 214
RUBRICA (S)

A
V. Exa.
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

Nesta.

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 171001/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024 a autoridade competente, para demais providências cabíveis.

Presidente Sarney - MA, em 18 de Novembro de 2024.

Nathally dos Anjos Pereira de Oliveira
Nathally dos Anjos Pereira de Oliveira
OAB-MA 14935
Assessor Jurídico



CM	PROC. 171001/2024
FOLHA 215	
RUBRICA	Q.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 005/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como base na documentação constante nos autos do processo em epígrafe, HOMOLOGA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do proponente: F de S Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, estabelecida na Rua Antonio Neto, nº 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para o item de nº 01, totalizando o valor global em R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

Presidente Sarney - MA, em 18 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MARANHÃO
LEGISLATIVO



PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 236 / 2024 :: TERÇA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	1
RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024	1
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	1
RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 005/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como base na documentação constante nos autos do processo em epígrafe, HOMOLOGA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do proponente: F de S Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, estabelecida na Rua Antonio Neto, nº 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para o item de nº 01, totalizando o valor global em R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais). Presidente Sarney - MA, em 18 de Novembro de 2024. Valmir dos Santos Soares. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 006/2024 (Processo Administrativo nº 221001/2024). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, estabelecida na Praça Etelvino Gomes, nº 01-B, Centro, Matinha - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para o item de nº 01, totalizando o valor global em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Presidente Sarney – MA, em 18 de Novembro de 2024. Maria de Lourdes Lopes Moraes. Agente de Contratação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmpresidentesarney.ma.gov.br/diario>

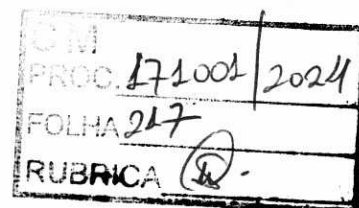
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cc625c4b29802c0491941c141018823922f6bfd8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**



À empresa

F. de S. Alves LTDA.

CNPJ nº 32.789.239/0001-89.

Localizada na Rua Antônio Neto, nº 154-A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, para assinatura do contrato para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Presidente Sarney - MA, em 19 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Ciente em ____ de ____ de 2024.

FRANCISCO DE SOUSA
ALVES:91659574315

Digitally signed by FRANCISCO DE SOUSA
ALVES:91659574315
DN: cn=FRANCISCO DE SOUSA ALVES:91659574315 o=BR
c=BR, email=francisco@fde.com.br
Reason: Assinatura digitalizada
Location:
Date: 2024.11.19 11:17:03-09

F. de S. Alves LTDA.

CNPJ nº 32.789.239/0001-89.

Francisco de Sousa Alves.

CPF nº 916.595.743-15.

RG nº 000026918894-0/GEJUSPC-MA.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	218
RUBRICA	(S)

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2024 10:04:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F DE S ALVES LTDA**
CNPJ: **32.789.239/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CM	PROC. 171001	2024
FOLHA 019		
RUBRICA	D.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F DE S ALVES LTDA
CNPJ: 32.789.239/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:30:18 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2025.

Código de controle da certidão: **87FF.3241.410E.65DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 220
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DE S ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.789.239/0001-89

Certidão nº: 76768097/2024

Expedição: 05/11/2024, às 15:20:08

Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F DE S ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.789.239/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	221
RUBRICA	8.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 091710/24

Data da

05/11/2024 15:15:13

Inscrição Estadual: 125912293

CPF/CNPJ: 32789239000189

Razão Social: F DE S ALVES LTDA

Endereço: RUA RUA ANTONIO NETO, 154 CEP: 65753000 - CENTRO

Telefone: (99)84298494

Município: SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/11/2024 15:15:13



CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 222
RUBRICA (N)

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 449661/24

Data da

05/11/2024 15:14:21

Inscrição Estadual: 125912293

CPF/CNPJ: 32789239000189

Razão Social: F DE S ALVES LTDA

Endereço: RUA RUA ANTONIO NETO, 154 CEP: 65753000 - CENTRO

Telefone: (99)84298494

Município: SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/11/2024 15:14:21

CM
PROC. 171004/2024
FOLHA 223
RUBRICA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.789.239/0001-89
Razão Social: F DE S ALVES
Endereço: RUA ANTONIO NETO 154 A / CENTRO / SAO RAIMUNDO DO DOCA
BEZERRA / MA / 65753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

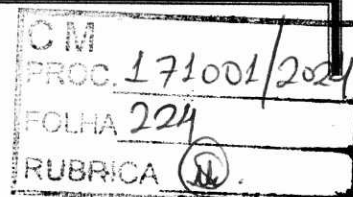
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110302415306696726

Informação obtida em 05/11/2024 15:16:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.611.836/0001-95
RUA ANTONIO NETO, 249 – CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.

Nº 002/2024

CONTRIBUINTE: F DE S ALVES

CPF/CNPJ: 32.789.239/0001-89

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, Nº 154A CENTRO SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA –
MA CEP: 65.753-000.

FINALIDADE: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL.

ESTA CERTIDÃO EXPEDIDA EM NOME DE F DE S ALVES CNPJ: 32.789.239/0001-89
COMPREENDE IMPOSTOS RELATIVOS A ALVARÁ, IPTU, ITBI, ISS, TLVF, FORUNS E LAUDIMIOS.

CERTIFICO QUE, NADA COSNTA REFERENTE A TRIBUTOS E OUTROS DÉPTOS MUNICIPAL DO
CONTRIBUINTE OU OBJETO SUPRA CITADO. PARA FINS DE FAZER PROVA JUNTO ÀS
REPARTIÇÕES PUBLICAS, CARTORIOS, AUTARQUIAS, BANCOS E ETC.

ESTE CERTIDÃO TEM VALIDADE PARA O EXERCICIO DE 2024.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA
BEZERRA – MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2024

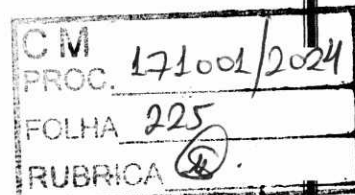

Manoel Serrão de Sousa
Secretário de Administração
CPF: 072.903-04
06742617

F DE S
ALVES:327
89239000
189

Assinado de
forma digital por F
DE S
ALVES:327892390
00189
Dados: 2024.01.19
15:02:30 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.611.836/0001-95
RUA ANTONIO NETO, 249 – CENTRO



CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.

Nº 002/2024

CONTRIBUINTE: F DE S ALVES

CPF/CNPJ: 32.789.239/0001-89

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, Nº 154A CENTRO SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA –
MA CEP: 65.753-000.

FINALIDADE: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL.

ESTA CERTIDÃO EXPEDIDA EM NOME DE F DE S ALVES CNPJ: 32.789.239/0001-89
COMPREENDE IMPOSTOS RELATIVOS A DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CERTIFICO QUE, NADA COSNTA REFERENTE A TRIBUTOS E OUTROS DÉPTOS MUNICIPAL DO
CONTRIBUINTE OU OBJETO SUPRA CITADO. PARA FINS DE FAZER PROVA JUNTO ÀS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CARTORIOS, AUTARQUIAS, BANCOS E ETC.

ESTE CERTIDÃO TEM VALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA
BEZERRA – MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2024

Protocolo de Prefeitura de São Raimundo do Doca, 04/2024

Manoel Serrão de Sousa
Secretário de Administração
CPF: 372.903-04
00712917

F DE S
ALVES:3278
923900018
9

Assinado de forma
digital por F DE S
ALVES:327892390
00189
Dados: 2024.01.19
15:03:22 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	171001/2024
PROC.	226
FOLHA	
RUBRICA	

**CONTRATO Nº 011911/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171001/2024**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, situada na Av. Padre Luis Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, a seguir denominada contratante, e a empresa F. de S. Alves LTDA, situada na Rua Antônio Neto, nº 154-A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.789.239/0001-89, representada neste ato pelo Sr. Francisco de Sousa Alves, portador do RG nº 000026918894-0/GEJUSPC-MA e do CPF nº 916.595.743-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

2.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, na sede do CONTRATADO e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

2.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

2.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

2.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	227
RUBRICA	(S)

2.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)**.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	Prestação dos serviços para digitalização de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA: A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampas, cliques, alinhaves, etc; Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano; Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico, dentre outras informações); Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto. A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo; Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos; Formato de Arquivo – PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado; Resolução de cor – bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits; Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades; Tamanho das folhas de papel entre A1 até A5; Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado; Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.	Páginas	24.000	0,48	11.520,00
Valor Total:		R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)			



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	228
RUBRICA	

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 229
RUBRICA (R)

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

4.14. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 4.14.1. Banco: Banco do Brasil
- 4.14.2. Agência: 2468-6.
- 4.14.3. Conta-corrente: 15.222-6.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 End: Av. Padre Luis Rizzo, s/n – Centro
Presidente Sarney – MA CEP: 65.204-000 E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	171004/2024
PROC.	
FOLHA	230
RUBRICA	(8)

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

8.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	231
RUBRICA	

8.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

8.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

8.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

8.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.

8.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

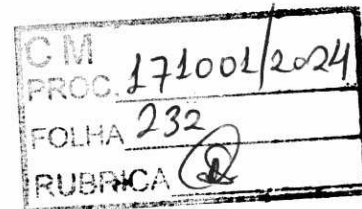
8.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

8.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

8.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**



8.2.10.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

8.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

8.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

8.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

8.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

8.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

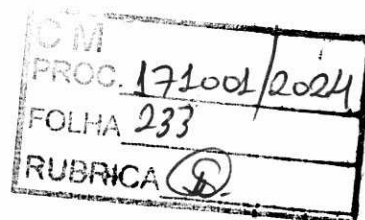
9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**



9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os trâmites processuais ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	234
RUBRICA	

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	171004	2024
PROC.		
FOLHA	235	
RUbrica	(D)	

9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante do órgão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	236
RUBRICA	(S)

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Sarney - Maranhão, 19 de Novembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.

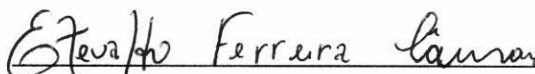
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara de Presidente Sarney - MA
Contratante

**FRANCISCO DE
SOUSA
ALVES:91659574315**

Digitally signed by FRANCISCO DE SOUSA
ALVES:91659574315
DN: cn=FRANCISCO DE SOUSA
ALVES:91659574315 o=BR c=ICP-Brasil
ou=Certificado PF A1
Reason: Assinado digitalmente
Location:
Date: 2024.11.19 11:26:03.00

F. de S. Alves LTDA.
CNPJ nº 32.789.239/0001-89.
Francisco de Sousa Alves.
CPF nº 916.595.743-15.
Contratada

TESTEMUNHAS:

 CPF nº 747.512.043-00
LEONARDO DA SILVA CAMPOS CPF nº 606.195.143-45



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	237
RUBRICA	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011911/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa F. de S. Alves LTDA, situada na Rua Antônio Neto, nº 154-A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.789.239/0001-89. **OBJETO:** Prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024, **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), **VIGÊNCIA:** 19 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **ÓRGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **FUNÇÃO:** 01 – Legislativa, **SUB FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa **PROGRAMA:** 0001 – Processo Legislativo, **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. Francisco de Sousa Alves, portador do RG nº 000026918894-0/GEJUSPC-MA e do CPF nº 916.595.743-15, pela CONTRATADA e o Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 19 de Novembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	171001/2024
PROC.	
FOLHA	238
RUBRICA	

ORDEM DE SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 191101/2024
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2024.

À empresa

F. de S. Alves LTDA.

CNPJ nº 32.789.239/0001-89.

Localizada na Rua Antônio Neto, nº 154-A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Pela presente ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Autorizo a dar início à prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, de acordo com Termo de Contrato nº 011911/2024. Valor dos Serviços: **R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit	V. Total
1	Prestação dos serviços para digitalização de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA: A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc; Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano; Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico, dentre outras informações); Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto. A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo; Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos; Formato de Arquivo – PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado; Resolução de cor – bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits; Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades; Tamanho das folhas de papel entre A1 até A5; Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; Nos documentos que apresentem frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado; Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.	Páginas	24.000	0,48	11.520,00
Valor Total:		R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)			

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 End: Av. Padre Luis Rizzo, s/n – Centro
Presidente Sarney – MA CEP: 65.204-000 E-mail: cmpresidentesarney@gmail.com

CM
PROC. 171001/2024
FOLHA 239
RUBRICA (S)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

Presidente Sarney – MA, em 19 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Ciente em ____ de ____ de 2024.

FRANCISCO DE SOUSA
ALVES:91659574315

Digitally signed by FRANCISCO DE SOUSA ALVES:91659574315
DN: cn=FRANCISCO DE SOUSA ALVES:91659574315 c=BR
c=ICP-Brasil ou=Certificado PF-A1
Reason: Assinado digitalmente
Location:
Date: 2024.11.19 15:44:03.00

F. de S. Alves LTDA.

CNPJ nº 32.789.239/0001-89.

Francisco de Sousa Alves.

CPF nº 916.595.743-15.

RG nº 000026918894-0/GEJUSPC-MA.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
LEGISLATIVO



PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 237 / 2024 :: QUINTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011911/2024	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011911/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011911/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa F. de S. Alves LTDA, situada na Rua Antônio Neto, nº 154-A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.789.239/0001-89. **OBJETO:** Prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024, **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), **VIGÊNCIA:** 19 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **ÓRGÃO:** 01 - Câmara Municipal de Presidente Sarney, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal de Presidente Sarney, **FUNÇÃO:** 01 - Legislativa, **SUB FUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa **PROGRAMA:** 0001 - Processo Legislativo, **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 - Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. Francisco de Sousa Alves, portador do RG nº 000026918894-0/GEJUSPC-MA e do CPF nº 916.595.743-15, pela CONTRATADA e o Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87,

pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 19 de Novembro de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 006/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como base na documentação constante nos autos do processo em epígrafe, HOMOLOGA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da proponente: Engeservice Engenharia e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, estabelecida na Praça Etelvino Gomes, nº 01-B, Centro, Matinha - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para o item de nº 01, totalizando o valor global em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Presidente Sarney - MA, em 19 de Novembro de 2024. Valmir dos Santos Soares. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmpresidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ae046ec1e4ed8e4b6c46eaf5703ea068d5f0fa18

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CM	171001	2024
PROC.		
FOLHA	241	
RUBRICA		

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 02.051.645/0001-89
Avenida Padre Luís Rizzo, Centro
CEP: 65.204.000

PORTARIA Nº 025/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais,

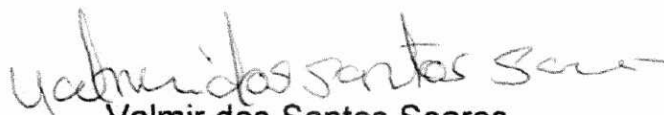
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo/função em comissão de GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de vereadores de Presidente Sarney – MA, a Sra. SILVIA PATRICIA BUNA CARVALHO, CPF: 613.616.403-59, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MAIO DE 2023.


Valmir dos Santos Soares
PRESIDENTE

PUBLICADA EM 01.05.2023.